EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
048/2026
CONCORRÊNCIA
003/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA/PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS ENCARGOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 988351 (PROPOSTA Nº 065044/2025 – MINISTÉRIO DO ESPORTE), COM INTERMEDIAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 390.600,00 (trezentos e noventa mil e seiscentos reais)
DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS
DIA 06 de novembro de 2026, às 08:00hs (Horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES
DIA 06 de novembro de 2026 às 08:01hs (Horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PORTAL UTILIZADO: comprasbr.com.br
ENDEREÇO DO PORTAL: https://comprasbr.com.br/
E-MAIL: cpldebertolinia@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Joaquim Neto Rodrigues da Silva
AUTORIDADE COMPETENTE: Rodrigo da Rocha Martins

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

www.bertolinia.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NAO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NAO
Itens com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NAO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NAO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

O MUNICÍPIO DE Bertolínia - PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETOS MUNICIPAIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA/PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS ENCARGOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 988351 (PROPOSTA Nº 065044/2025 – MINISTÉRIO DO ESPORTE), COM INTERMEDIAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Projeto Básico.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL.

1.3. Na presente licitação, a fase de habilitação ANTECEDERÁ a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme artigo 17, inciso V, § 1° da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, na qual se realiza primeiramente o julgamento das propostas para, somente após, proceder à análise da habilitação da licitante mais bem classificada, constitui a regra geral para os processos licitatórios (art. 17). No entanto, a própria legislação prevê a possibilidade de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e previsão expressa no edital, conforme dispõe o art. 17, § 1º.

1.4.1. Entre os principais fundamentos para essa escolha, destacam-se:

- Maior segurança jurídica e técnica na seleção das propostas: Ao verificar previamente a capacidade técnica e documental dos licitantes, a Administração garante que apenas empresas efetivamente aptas disputem o fornecimento do objeto, reduzindo riscos de desclassificações posteriores que comprometeriam a efetividade do certame.
- Histórico de processos com problemas na fase de habilitação: Em certames anteriores, observou-se a recorrência de propostas vantajosas apresentadas por empresas que, ao final, foram inabilitadas por não atenderem aos requisitos técnicos ou legais. Esse cenário resultou em atrasos processuais, necessidade de reavaliação de lances, e até mesmo anulação de etapas, o que comprometeu a eficiência da contratação.
- Prevenção à atuação de licitantes de fachada: Conforme alerta o jurista Marçal Justen Filho, há risco da participação de empresas sem capacidade real de execução, que se utilizam do certame para criar embaraços ou participar de maneira simulada. A análise prévia da habilitação funciona como um filtro eficaz contra tais práticas.

1.4.2. Ressalta-se que a presente justificativa atende aos requisitos legais exigidos pela nova Lei de Licitações, garantindo a transparência, a isonomia entre os licitantes e a adequação procedimental, sem

prejuízo à competitividade do certame.

1.4.3. Dessa forma, a Administração Pública opta por adotar a inversão de fases neste processo, seguindo, assim, o rito com análise prévia da habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com previsão expressa no edital.

1.5. O procedimento observará a seguinte ordem:

I Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação;
II Análise e julgamento da habilitação de todos os licitantes;
III Fase de lances;
IV Recebimento e julgamento das propostas apenas dos licitantes habilitados;
V Fase de Recurso;
VI Classificação final e adjudicação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE DE RECURSOS: 500 - FPM/ICMS/outros/Tesouro. PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 1015 2007 0000 - Manut. e Encargos com o Gabinete do Prefeito Municipal; 04 122 1014 2024 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração; 27 812 1125 1048 0000 - Cons. Ampl. e Recup. de centro esportivo, quadras e ginásios poliesportivos, ... ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações e CONVÊNIO Nº 988351 (PROPOSTA Nº 065044/2025 – MINISTÉRIO DO ESPORTE), COM INTERMEDIAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento será realizado no Compras BR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Compras BR.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, observado o item 8.6.2 quanto às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS VALORES INICIAIS .

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, caput da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.7.2. Descrição do objeto, conforme as especificações do Projeto Básico, acompanhada dos documentos da proposta inicial relacionados no item 7.4.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra, demonstrados na planilha orçamentária, nas composições de preços unitários e nas composições do BDI e dos encargos sociais exigidas no item 7.4.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Por força da legislação vigente, será desclassificada Proposta Inicial que possua timbre, carimbo, informações do licitante em anexos que possam acompanhar a Proposta Inicial ou qualquer elemento que

possa identificar o licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.comprasbr.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21. Encerrada a etapa de lances, será aplicado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do item 9.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de Abertura de Vistas.

7. DA FASE DE ABERTURA DE VISTAS.

7.1. Após finalizada a fase de lances, o Agente de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório do certame.

7.2. Com base no Art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial na condição de “catálogo”, sem identificação, contendo os documentos relacionados no item 7.4, para fins de julgamento (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente de Contratação, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

7.4. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer aos seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira;
b) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o

prazo de execução estabelecido neste Edital;
c) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;
d) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.
e) Composição analítica do BDI, com a discriminação de todas as parcelas, inclusive tributos e lucro, aplicada sobre os preços unitários propostos. As alíquotas dos tributos deverão corresponder ao regime de tributação a que o licitante está submetido, e a margem de lucro é de livre fixação pelo licitante, observada a exequibilidade da proposta.
f) Composição dos encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.
g) O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.
h) É vedada a apresentação de preços unitários distintos para um mesmo serviço. As composições de preços unitários poderão adotar coeficientes de produtividade e de consumo próprios, desde que compatíveis com a execução do serviço e com a exequibilidade da proposta.
i) A diferença percentual entre o valor final proposto e o valor estimado pela Administração será aplicada de forma uniforme sobre os preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária, para fins de elaboração da proposta readequada, devendo as composições de preços unitários e do BDI ser ajustadas a esses preços. Nos aditivos, os preços de serviços não previstos serão fixados pela aplicação dessa mesma relação sobre os preços referenciais vigentes na data do aditamento (art. 127), e a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado (art. 128).

7.5. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

7.6. Na abertura de vistas, o agente de contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

7.7. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos no Edital.

7.8. Preço unitário inferior aos limites dos itens 7.12.1 e 7.12.2 não acarretará, por si só, a desclassificação da proposta, devendo o licitante demonstrar sua exequibilidade na forma daqueles itens. Não demonstrada a exequibilidade, a proposta será desclassificada (art. 59, §3º).

7.9. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.10.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.12. A proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração terá presumida a sua inexequibilidade (art. 59, §4º), e o Agente de Contratação realizará diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

7.12.1. Caso a proposta apresentada contenha preço(s) unitário(s) com valor(es) inferior(es) a 75% do orçado no Projeto Básico, será obrigatória a apresentação de justificativa e COMPROVAÇÃO de exequibilidade para cada um do(s) itens e/ou serviço(s) em questão, devidamente acompanhada dos documentos que lhe dão suporte.

7.12.2. Caso a proposta apresentada contenha preço(s) unitário(s) dos itens relevantes designados no projeto básico (Curva A) com valor(es) inferior(es) a 85% do orçado no Projeto Básico, será obrigatória a apresentação de justificativa e COMPROVAÇÃO de exequibilidade para cada um do(s) serviço(s) em questão, devidamente acompanhada dos documentos que lhe dão suporte.

7.13. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da garantia de proposta de 1%, como condição de pré-habilitação nos termos do art. 58, da lei 14.133, ficando vedada o envio de documentação via e-mail.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará, em relação a todos os licitantes, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Havendo indícios de que o licitante busca burlar sanção aplicada a outra empresa, verificados por vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros, o Agente de Contratação diligenciará para apurar os fatos.

8.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. Como a habilitação antecede a fase de lances, somente os licitantes habilitados participarão da disputa, e o empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) será verificado ao final da fase de lances, entre os licitantes habilitados.

8.2. Os documentos necessários e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, e deveram ser enviados, exclusivamente via plataforma, no momento do cadastro da proposta junto ao sistema, ficando vedado o envio de documentos via e-mail.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.4 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para pessoa jurídica, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (art. 43 da LC nº 123/2006). A restrição não impedirá sua participação na fase de lances nem sua declaração como vencedora, observado o item 8.12.

8.6. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da

Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I).

8.6.3.1. A empresa constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os documentos do último exercício (art. 69, §6º); a constituída no exercício social vigente apresentará o balanço de abertura ou o referente ao período de existência da sociedade.

8.6.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.5. A empresa que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices do item 8.6.4 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, §4º).

8.6.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6.7. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município.

8.6.7.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), acompanhado de anuência da Instituição Financeira.

8.6.7.2. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.6.7.3. A garantia será analisada na fase de habilitação, que antecede a fase de lances, e sua ausência ou insuficiência implicará a inabilitação do licitante.

8.6.7.4. Implicará a execução do valor integral da garantia a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, §3º).

8.6.8. Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável.

8.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

8.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.7.2. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT.

8.7.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is), do quadro da licitante, será comprovada mediante a apresentação dos documentos a seguir:

8.7.3.1. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

8.7.3.2. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

8.7.3.3. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.7.3.4. Profissional autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços assinado pelas partes, ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante seja vencedor, acompanhada da anuência do profissional;

8.7.3.5. Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem retro.

8.7.4. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971.

8.7.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

8.7.6 Quanto à capacitação técnico-operacional: comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa).

8.7.7 Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT, detentor (es) de atestado(s)de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente(CREA, CAU, ou CRT) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s)correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s)profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

8.8. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.8.1. Declaração em modelo próprio que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

8.8.2. Declaração em modelo próprio que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.8.3. Declaração em modelo próprio que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.8.4. Declaração, assinada pelo responsável técnico do licitante, de que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades da obra, sendo facultada a realização de vistoria prévia, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras pelo telefone/e-mail, até o dia útil anterior à abertura da sessão (art. 63, §§2º e 3º).

8.9. Concluída a análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes, o Agente de Contratação registrará no sistema o resultado, com a motivação das inabilitações, e somente os licitantes habilitados participarão da fase de lances. A intenção de recorrer contra a habilitação ou a inabilitação será manifestada na fase recursal única, após o julgamento das propostas (art. 165, §1º).

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11. A declaração do vencedor ocorrerá após o julgamento da proposta, na forma do item 7.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE

9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação prosseguirá com o julgamento da proposta da arrematante, cujos documentos de habilitação já terão sido analisados na fase própria.

9.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.5, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

9.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Agente de Contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, devendo a arrematante apresentar a proposta readequada, na forma do item 7.16.

9.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos

9.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o agente de contratação fará através do “chat de mensagens”.

9.14. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrido, se for o caso, o prazo de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer contra os atos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas, em fase única (art. 165, §1º).

10.2. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento (art. 165, I, e §1º, I). Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º), assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, §5º).

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

14.5. Previamente à contratação, a Administração consultará os cadastros relacionados no item 8.1 para verificar a manutenção das condições de participação e a inexistência de sanção que impeça a contratação.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação quanto às condições de habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor. Não havendo aceitação, poderá convocá-los para negociação, na ordem de classificação, com vistas a preço melhor, ainda que acima do preço do vencedor, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições por eles ofertadas, quando frustrada a negociação (art. 90, §§2º e 4º).

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual serão regidas pelas normas da lei 14.133/21.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício

do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Nossa Senhora Aparecida, 34 - Bairro: Centro - CEP: 64870-000 - Bertolínia - PI, no horário de 07:30h às 13:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Bertolínia - PI, 20 de outubro de 2026

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal



PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA/PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS ENCARGOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 988351 (PROPOSTA Nº 065044/2025 – MINISTÉRIO DO ESPORTE), COM INTERMEDIAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., segue em anexo PROJETO BÁSICO desenvolvido por essa secretaria.

Encaminhe-se à Assessora Técnica da Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral para a ELABORAÇÃO DE MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.

Genilson Reis da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROPOSTA N° 065044/2025

CONVÊNIO Nº 988351

CONSTRUÇÃO QUADRA SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA/PI.

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

Ofício n.º 19.09.2026 – Gab/Prefeitura

Bertolínia (PI), 19/09/2026

Imo. Sra.
FÁBIA CARVALHO LE LONNES
Gerente de Filial
GIGOV/TE – Gerência Executiva de Governo - Caixa Econômica Federal
Teresina – Piauí

Assunto: Projeto Técnico de Engenharia
Ref.: CONVENIO N° 988351

Senhora Gerente,

1. A Prefeitura Municipal de Bertolínia (PI), vem encaminhar a V. Sª, para apreciação e analise, Projeto Técnico de Engenharia , referente a Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI., objeto do CONVENIO N.º 988351 - MINISTÉRIO DO ESPORTE, nos termos das normas definidas e divulgadas pelo MINISTÉRIO DO ESPORTE - PROPOSTA N° 065044/2025.

O valor solicitado é de R$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) , a contrapartida é de R$ 1.000,00 (mil reais) .e o valor global de R$ 390.600,00 (trezentos e noventa mil e seiscentos reais)

2. Sem mais para o momento, renovo préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:08:43 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DO AGENTE EXECUTOR

Declaro, em conformidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes e orientações do MINISTÉRIO DO ESPORTE, que dispomos dos recursos financeiros, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI., através do CONVÊNIO nº 988351.

Declaro, também, que na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este Agente Executor, se compromete pela sua integralização durante a vigência do Contrato que vier a ser celebrado.

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:08:57 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI., através do MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONVÊNIO Nº 988351.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.06; Função: 12; Sub-Função: 361; Programa: 1161; Projeto/Atividade: 1033 da Lei Orçamentária n.º 497/2025 de 18 DE NOVEMBRO DE 2025, conforme cópia anexa.

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:09:12 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECLARAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Área de Intervenção, Objeto do CONVÊNIO nº 988351, referente à Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI., através do MINISTÉRIO DO ESPORTE, é bem de uso comum do povo e está em nome do Município de Bertolínia.

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:09:23 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Bertolínia, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Bertolínia, DECLARA, sob as penas da Lei, Junto ao MINISTÉRIO DO ESPORTE e à Caixa Econômica Federal, que a local relacionado ao Convênio TRANSFEREGOV nº 988351, onde será executada o objeto de Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI. no Município de Bertolínia- PI, é de BEM USO COMUM DO POVO de domínio público e pertence ao Município em questão, sendo, portanto, de acordo com Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973."

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:09:36 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bertolínia (PI), CNPJ n.º 06.554.034/0001-04, declara para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, que assumirá a implantação e operacionalização dos serviços de Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI. através do MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONVÊNIO Nº 988351, bem como a manutenção da mesma.

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:10:04 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bertolínia (PI), CNPJ n.º 06.554.034/0001-04, Declara para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, que assumirá a manutenção, guarda e operação dos dispositivos de sinalização a serem implantados junto com a Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI. através do MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONVÊNIO Nº 988351, bem como a manutenção dos mesmos.

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:10:17 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Bertolínia (PI), declara para os devidos fins, que o regime de execução de obra referente ao CONVÊNIO n.º 988351, será através de Empreitada Preço Unitario, obedecendo a Lei de Licitações n.º 14.133 de 1° de abril de 2021.

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:10:29 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Bertolínia (PI), através do seu representante legal, abaixo identificado, pelo presente documento, DECLARA estar de acordo com a execução das obras de Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI., no âmbito do MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONVÊNIO n.º 988351, orçados em R$ 390.600,00 (trezentos e noventa mil e seiscentos reais), intermediados pela Caixa Econômica Federal, cuja obra proporcionará benefícios diretos as famílias, residentes nas áreas contempladas pelo projeto.

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:10:53 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Declaramos para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Bertolínia (PI), possui Capacidade Técnica e Gerencial para execução do referido objeto Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI., conforme PROPOSTA Nº 065044/2025, e que contará com Engenheiro responsável pela Fiscalização e acompanhamento da obra.

O(a) Engenheiro(a) Civil que fará a fiscalização e acompanhamento desta obra será MARCOS ALAN BENVINDO VIEIRA DE MORAIS, registrado no CREA sob o registro n.º CREA nº 1917226780.

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:11:06 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECLARAÇÃO SOBRE A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

A Prefeitura Municipal de Bertolínia (PI), Declara para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, que a Alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS) cobrada no município de Bertolínia é de 5% para o serviço de Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI. e o percentual incidente sobre a Mão-de-obra é de 40%, ficando o índice adotado com a redução do material em 2,00%, conforme legislação municipal do Código Tributário Municipal (CTM).

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:11:19 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bertolínia, declara para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, que assumirá a responsabilização pela conservação e manutenção periodica do objeto do contrato dos serviços de Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI. através do Programa MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONVÊNIO nº 988351.

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:11:33 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO

Declaramos para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Bertolínia (PI) aprovou o Projeto de Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI., conforme PROPOSTA Nº 065044/2025.

Bem como a empresa vencedora, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor em especial à Lei 14.133, de 01° de abril de 2021, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:11:47 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

EQUIPE DE COORDENAÇÃO
CONVÊNIO Nº 988351

NOME	CARGO	FONE
MARCOS ALAN BENVINDO VIEIRA DE MORAIS	Engenheiro Civil - Fiscalização	86999093972
GENILSON REAIS DA SILVA	SECRETARIO DE OBRAS	86999093972
JOAO MOTA FEITOSA	SECRETARIO DE SAUDE	8999417-3977

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:12:02 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO
CONVÊNIO Nº 988351

Declaramos para os devidos fins que a Equipe de Coordenação, possui Capacidade Técnica e Gerencial para execução do referido objeto, Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI., conforme PROPOSTA Nº 065044/2025, segue em anexo integrantes da Equipe de Coordenação:

NOME	CARGO	FONE
MARCOS ALAN BENVINDO VIEIRA DE MORAIS	Engenheiro Civil - Fiscalização	86999093972
GENILSON REAIS DA SILVA	SECRETARIO DE OBRAS	86999093972
JOAO MOTA FEITOSA	SECRETARIO DE SAUDE	8999417-3977

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:12:17 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECLARAÇÃO QUANTO AO RECEBIMENTO E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Bertolínia (PI), através do seu representante legal, abaixo identificado, pelo presente documento, DECLARA que recebe e aprova a execução do Projeto executivo de acessibilidade referente ao Projeto de Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI., a ser executado através do CONVÊNIO Nº 988351.

MARCOS ALAN BENVINDO VIEIRA DE MORAIS:03134097303

Assinado de forma digital por MARCOS ALAN BENVINDO VIEIRA DE MORAIS:03134097303
Dados: 2026.10.06 10:45:27 -03'00'

MARCOS ALAN BENVINDO VIEIRA DE MORAIS
CREA N° CREA nº 1917226780

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:12:30 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o terreno contemplado no projeto de Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI., relativo ao CONVÊNIO nº 988351, são de Domínio Público e que a Prefeitura Municipal de Bertolínia (PI) se responsabilizará pela retirada de quaisquer obstáculos (cercas, árvores, ou postes) quando for necessário, que poderá evitar a continuidade da realização dos serviços de Construção do Quadra Esportiva, para a devida adequação de trechos nos padrões do Ministério do Esporte, possibilitando assim, a execução dos mesmos.

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:12:48 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.

A Prefeitura Municipal de Bertolínia (PI), através do seu representante legal, abaixo identificado, pelo presente documento, DECLARA que que existe rede de distribuição de ENERGIA ELETRICA, e que será solicitado o fornecimento para as unidades habitacionais contempladas no programa MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONVÊNIO nº 988351.

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:13:01 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES ORÇAMENTARIAS

A Prefeitura Municipal de Bertolínia, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, DECLARA que possui disponibilidade financeira para a arcar com as despesas, operação e manutenção do objeto, incluindo os meios que garantem o seu pleno funcionamento, no que se refere ao CONVÊNIO N° 988351, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bertolínia e o MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:13:15 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE ANTONIO BESERRA XIMENES:65327330320
Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO BESERRA XIMENES:65327330320
Dados: 2026.09.25 13:35:51 -03'00'

PROJETO.

1.0 – APRESENTAÇÃO
2.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS
3.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS
4.0 – ASPECTOS FISIOGRÁFICOS
5.0 – JUSTIFICATIVA
6.0 – OBJETIVOS
7.0 – META
8.0 – CUSTOS
9.0 – MEMORIAL DESCRITIVO
10.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
11.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
12.0 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
13.0 – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO
14.0 – BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS
15.0 – LSO – LEIS SOCIAIS
16.0 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
17.0 – QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO
18.0 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
19.0 – ART
20.0 – PROJETO GRÁFICO - DESENHOS

1.0 – APRESENTAÇÃO

- **OBJETO:** CONSTRUÇÃO QUADRA SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA/PI
- **VALOR DO REPASSE:** R$ 389.600,00
- **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** R$ 1000,00
- **INVESTIMENTO:** R$ 390.600,00

2.0 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município está localizado na microrregião homônima, compreendendo uma área irregular de 1.220 km2 e tendo como limites ao norte o município de Sebastião Leal, ao sul Manoel Emídio, a leste Canavieira e Eliseu Martins, e a oeste Sebastião Leal.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 07º38’27” de latitude sul e 43º57’03” de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 391 km de Teresina.

3.0 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

O município foi criado pelo Decreto-Lei nº 52 de 29/03/1938, sendo desmembrado do município de Fronteiras. A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE, é de 5.117 habitantes e uma densidade demográfica de 4,19 hab/km2, onde 30,87% das pessoas estão na zona rural. Com relação a educação, 68,1% da população acima de 10 anos de idade são alfabetizadas.

A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de feijão, algodão, mandioca e milho.

4.0 ASPECTOS FISIOGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Bertolínia (com altitude da sede a 271 m acima do nível do mar) apresentam temperaturas mínimas de 25oC e máximas de 32oC, com clima quente e semiúmido. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais acima de 800 mm e período chuvoso estendendo-se de novembro–dezembro a abril– maio. Os meses de janeiro, fevereiro e março correspondem ao trimestre mais úmido. Estas informações

foram obtidas a partir do Perfil dos Municípios (IBGE–CEPRO, 1998) e Levantamento Exploratório- Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (Jacomine et al., 1986).

Os solos da região, provenientes da alteração de arenitos, siltitos, folhelho e calcário, são espessos, jovens, com influência do material subjacente, compreendendo latossolos amarelos, álicos ou distróficos, textura média, associados com areias quartzosas e/ou podzólico vermelho-amarelo concrecionário, plíntico ou não plíntico, fase cerrado tropical subcaducifólio, localmente mata de cocais. Estas informações foram obtidas a partir do Projeto Carvão da Bacia do Parnaíba (CPRM, 1973) e Levantamento Exploratório-Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (Jacomine et al., 1986).

5.0 – JUSTIFICATIVA

O município é carente de uma área comunitária para uso de lazer, justificando-se, assim. Com a intervenção Buscar melhoria na qualidade de vida dos moradores, visto que irão dispor de um lugar para praticas regulares de atividades físicas e de lazer para eventos esportivos. Além disso, com o apoio financeiro do governo federal via Ministério proporcionando melhores dias de vida à população beneficiada, há expectativa de despertar maiores interesses nos jovens que residem no município e redondezas para a prática de esportes, contribuindo para a formação dos mesmos como cidadãos e uma possível carreira profissional como atleta.

6.0 – OBJETIVOS

6.1 - GERAL:

- Proporcionar melhores condições de vida da comunidade em geral.
- Oferecer um espaço adequado à população para a prática de esporte e lazer.

6.2 - ESPECÍFICO:

- Urbanização destas áreas, trazendo acessibilidade de espaços esportivos modernos, em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa no que se refere a ampliação da oferta de infraestrutura esportiva e promoção do esporte.;

7.0 – METAS

Construção de quadra Society.

8.0 - CUSTOS

O projeto totaliza R$ R$ 390.600,00 (trezentos e noventa mil e seiscentos reais).

Os custos para implantação desta obra no município contêm todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços de referência do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil considerando os Encargos Sociais sem desoneração e a composição de BDI atendendo o Acórdão N° 2622/2013 - TCU.

9.0 – MEMORIAL DESCRITIVO

9.1 – Representações Gráficas do projeto:

Mapa da cidade com indicação da área de intervenção, Planta baixa, cortes, detalhes e seção tipo de pavimentação.

9.2 – Orçamento do Projeto:

Planilhas orçamentárias detalhadas por cada via e composições de custo por serviços com referência no SINAPI.

9.3 – Localização da obra:

A área para implantação do projeto está inserida na zona urbana do município conforme plantas de localização em anexo.

9.4 – Descrição do projeto:

Construção de quadra society com gramas sintéticas, acessibilidade com rampas e placas de piso tátil direcional e de alerta e alambrado.

A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.

Este volume consta de Projeto Técnico composto de:

- Projetos gráficos;
- Orçamentos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

9.5 – Serviços a serem executados:

- Administração local da obra;
- Aquisição e assentamento de placa de obra
- Serviços preliminares;
- Movimento de terra;
- Infraestrutura;
- Superestrutura;
- Piso;
- Revestimentos;
- Esquadrias;
- Pintura;
- Serviços complementares;
- Instalação;
- Serviços finais.

9.6 – Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel:

O local onde será executada a obra é de propriedade municipio sendo área de domínio público.

9.7 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.

9.8 – Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 90 (noventa) dias, para execução da obra propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Administração local da obra

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Produção e Gestão de materiais;

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

Placa da obra

A placa da obra deverá terá dimensões de 3,60x1,80 m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal e pela Prefeitura e de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida adesivada. Serão utilizados frechais de madeira 7,0x7,0 cm na altura estabelecida pelas normas em local visível, preferencialmente na entrada ou saída da cidade. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, conforme projeto.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Locação de obra com piquetes de madeira:

- A obra deverá ser locada com piquetes de madeira, após a limpeza do terreno e regularização do terreno;
- A firma contratada locará a obra rigorosamente com o projeto ou sob a orientação da fiscalização da Prefeitura, respeitando o alinhamento da rua, sendo responsável por qualquer erro de alinhamento ou nível e correndo exclusivamente por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços verificados como imperfeitos pela fiscalização;

2.0 – MOVIMENTO DE TERRA:

2.1 – Regularização de superfície com motoniveladora:

- A área deverá ser regularizada com uso de motoniveladora afim de regularizar e planear a área de jogo, para assim, proceder com o plantio da grama;

2.2 – Escavações:

- As cavas para escavação da fundação blocos do alambrado deverão atingir terreno sólido e firme, e serão executados de acordo com o projeto específico da obra;
- No caso de ocorrência da presença de água durante a execução dos serviços, estas serão esgotadas, de modo que o terreno fique limpo e seco;

2.3 – Apiloamento de fundo de valas:

- O fundo das cavas deverá ser molhado e fortemente apiloado para evitar recalques.

3.0 – INFRAESTRUTURA:

3.1 – Lastro em concreto simples não estrutural esp. 5,0cm:

- Será executada em concreto simples não estrutural no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita n° 1) preparado com uso de betoneira;
- Terá espessura de 5,0 cm e servirá como base de regularização e de camada de impermeabilização evitando a penetração de água nas superfícies especialmente por via capilar;

- De preferência, a execução da base será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem e, consequentemente, pontos sensíveis de percolação;
- Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma formar-se.

3.2 – Alvenaria de tijolos cerâmicos:

- A mureta a ser construída deverá observar rigorosamente os alinhamentos definidos nos projetos;
- Serão executados com tijolos cerâmicos bem prensados, assados, sem falhas ou fendas, resistentes e de comprovada qualidade e terá espessura de 9,0 cm (1/2 vez), assentados de modo intertravado com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8;
- Deve possuir altura 30cm e servirá como mureta para a construção do alambrado;

3.3 – Blocos de concreto ciclópico:

- As fundações dos alambrados serão em blocos de concreto ciclópico com dimensões estabelecidas no projeto, respaldada no nível do terreno firme e regularizado;
- O concreto ciclópico será confeccionado com o uso de betoneira, preparado à parte, cujo volume, por ocasião do lançamento manual, será progressivamente incorporado uma quantidade de pedras-de-mão não superior a 70% do volume de concreto já preparado;
- O concreto será confeccionado com traço de 1:4,5:4,5 (cimento-areia-pedra britada nº1);
- As pedras devem ficar perfeitamente imersas e envolvidas pelo concreto por todos os lados, de modo a não permanecerem apertadas entre si.

3.4 – Meio-fio em concreto pré-moldado, largura de 13 cm:

As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 20,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meio-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública;

O meio-fio será executado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção trapezoidal com dimensões de 13,0 cm na face superior e 15,0 cm na face inferior, 30,0 cm na altura e comprimento de 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 MPa;

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia média isenta de argila, no traço 1:3.

4.0 – SUPERESTRUTURA:

4.1 a 4.8 – Concreto armado para a estrutura:

- As cintas e os pilaretes serão confeccionadas em concreto armado. As cintas no traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1) e os pilaretes no traço 1:2,3:2,7 com dimensões de acordo com o projeto e na necessidade de qualquer esclarecimento ou alteração, deverá ser consultada a fiscalização;
- A execução do concreto deverá obedecer às prescrições das NBR-6118, 6120 e 6122, e deverão ser adaptadas exatamente às dimensões de peça da estrutura projetada, construídas de modo a não se deformar sensivelmente sob a ação das cargas e pressões do concreto e suas fendas deverão ser vedadas com papel de saco de cimento no momento da concretagem;
- O concreto deverá ser confeccionado e dosado racionalmente, e apresentar a resistência característica exigida fck=20 MPa para cintas e vigas e fck=25 MPa para pilares conforme especificado em projeto;
- Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas e molhadas até a saturação;
- As armaduras deverão obedecer às prescrições da NB-3 sendo que, antes de sua introdução nas formas, deverão estar limpas, não se admitindo a presença de graxas ou acentuada oxidação. Para os efeitos desta Norma, são adotadas as definições seguintes:

- Barras são os produtos de aço obtidos pela laminação a quente e encruamento a frio de diâmetro igual ou superior a 5 mm;

- Fios os produtos de aço obtidos por trefilação ou processo equivalente com diâmetro igual ou superior a 12,5 mm;

- As barras e fios de aço são classificados na seguinte categoria:

- Categoria: CA-25; CA-32; CA-40; CA-50; CA-60;
- Valor característico: 250; 320; 400; 500; 600 (fyk em MPa);
- Notas:

a) a categoria CA-60 aplica-se somente para fios;

b) novas categorias além das estabelecidas só são permitidas após sua introdução nesta Norma;

c) para efeitos práticos de aplicação desta Norma admite-se 1,0 MPa = 0,1 kgf/cm²;

- De acordo com o processo de fabricação, de barras e fios de aço para concreto armado classificam-se:

- Barras de aço classe A obtidas por laminação a quente, sem necessidade de posterior deformação a frio;
- Barras e fios de aço classe B obtidas por deformação a frio;

- As barras e os fios de aço destinados à armadura para concreto armado devem ser isentos de defeitos prejudiciais, tais como: fissuras, esfoliações e corrosão;
- A massa real das barras deve ser igual a sua massa nominal, com tolerância de ±6% para diâmetro igual ou superior a 10 e de ±10% para diâmetro inferior a 10; para os fios, essa tolerância é de ±6%. A massa nominal é obtida multiplicando-se o comprimento de barra ou fio pela área da seção nominal e pela massa específica de 7,85 kg/dm³;
- O comprimento normal de fabricação das barras e fios é de 11,00 m. A tolerância de comprimento é de 9%. Permite-se a existência de até 2% de barras curtas, porém de comprimento não inferior a 6,00 m;
- As barras de qualquer categoria, de diâmetro igual ou superior a 10, com mossas e saliências devem apresentar marcas de laminação, em relevo, que identificam o fabricante e a categoria do material. A identificação far-se-á de 2,00 em 2,00 m, ou menos, ao longo da barra;
- A identificação de cada barra de diâmetro menor que 10 e de cada fio é feita por pintura de topo, pelo menos em uma das extremidades. Os rolos são identificados com uma faixa pintada, abrangendo o toro;
- Para a fixação da ferragem nas formas, serão utilizadas cocadas, confeccionadas em cimento e areia grossa com a mesma resistência da peça estrutural.

- Toda a madeira deverá ser protegida contra exposição direta à chuva e ao sol, para não empenar;
- Serão empregadas tábua de madeira 3ª qualidade 2,5x30,0 cm (1x12") não aparelhada e peças de madeira de 3ª qualidade 2,5x5,0 cm sendo lisas e isentas de textura que prejudique receber escritura manual;

5.0 –EXECUÇÃO DE BASE PARA O GRAMADO:

5.1 – Regularização e compactação do terreno e Lastro de concreto magro, esp=5cm:

- A fim de obter um terreno nivelado e uniforme, após a limpeza do terreno, deverá ser prevista regularização e compactação do terreno;
- Após a legalização do terreno, deverá ser executada a base que receberá o gramado sendo necessário a execução de lastro de concreto com espessura de 5 centímetros;
- A base será executada em concreto simples não estrutural no traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento, areia média, brita n° 1) preparado com uso de betoneira;
- Terá espessura de 5,0 cm e servirá como base de regularização;
- De preferência, a execução da base será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem e, consequentemente, pontos sensíveis de percolação;
- Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma formar-se.

5.2 – Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 5 cm, não armado.

- Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

5.3 – Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica.

- Sobre o lastro, dispor a lona, garantindo sobreposição de, no mínimo, 30 cm das emendas para impedir o escoamento da nata de cimento e a umidade ascendente.

5.4 – Execução em grama sintética (seguir a especificação do fornecedor na cotação):

- Após a execução da base, deve-se seguir com o assentamento da grama sintética;
- Deverá ser usada a grama 52mm, de alta durabilidade, na cor verde, com proteção aos raios UV e luz solar;
- A cotação de preços em anexos contempla: cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada.
- A execução do gramado será realizado por empresa especializada, cabendo à empresa a responsabilidade e garantia da execução;

5.5 – Piso tátil direcional/alerta de concreto:

- O piso táctil direcional e de alerta será executado em placas de concreto nas dimensões 25x25 cm e espessura de 2,00 cm frisado, na cor amarela, conforme projeto;
- Será assentado com argamassa industrializada sobre o aterro compactado;
- As placas deverão ser assentadas uma a uma, devendo ser acomodadas sobre argamassa industrializada com o auxílio de martelo de borracha ou soquete de madeira;

6.0 – REVESTIMENTOS:

6.1 – Chapisco:

- As paredes da mureta deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 e preparo manual, de modo a recobrir totalmente as paredes;
- Os revestimentos deverão apresentar aparamento perfeitamente desempenado, aprumados, alinhados e nivelados, e as arestas serão vivas e perfeitas;
- As superfícies deverão ser limpas e molhadas abundantemente antes da aplicação de qualquer revestimento.

6.2 – Reboco:

- Após a aplicação do chapisco, deve-se proceder com a execução do reboco tipo paulista simples em uma só massa com acabamento camurçado e liso a fim de evitar imperfeições;
- Deverá ser regularizado, desempenado e alisados com espuma, devendo apresentar uma superfície plana e aprumada de 2,0 cm de espessura;
- A argamassa para reboco será de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:8 preparado manualmente.

7.0 – ESQUADRIAS

7.1 – Portão em tubos de aço e fechamento em tela:

- O portão do alambrado será em tubos de aço galvanizado 2";
- O requadro será em tubos de aço galvanizado e o fechamento será em tela de aço galvanizada losangular (5x5cm) 12BWG, revestida em PVC;
- O portão receberá duas demãos de pintura de proteção tipo zarcão, aplicada com revólver (ar comprimido).
- Deverá ser instalado no local indicado no projeto;

8.0 – PINTURA

8.1 – Pintura com tinta acrílica:

- As paredes da mureta receberão pintura de acabamento com tinta acrílica;
- Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta, respeitando-se o tempo de secagem entre uma demão e outra;

8.2 – Esmalte sintético para esquadrias metalicas:

- Serão pintadas com tinta esmalte sintético;
- Deverá ser verificada se a pintura de fundo estiver danificada ou manchada, retocar toda a área afetada;
- Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão).

9.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1 – Aquisição de conjunto de traves para futebol:

- O equipamento esportivo citado no orçamento é aquele considerado como material permanente, ou, pelo menos, de longa duração, como traves de futebol;
- O conjunto para futebol society é composto por traves em tubo de aço galvanizado 3", com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes oficiais em nylon (malha 16), fio 3mm;

9.2 – Alambrado para quadra poliesportiva:

- Nos locais especificados no projeto deverá ser instalado o alambrado por tubos de aço galvanizado, diâmetro 2";
- A tela será em arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5 x 5 cm;
- O alambrado deverá seguir as dimensões conforme exposto no projeto em anexo;
- Os tubos da estrutura do alambrado deverão receber pintura de proteção, tipo zarcão, em duas demãos, aplicado com revólver (ar comprimido);

11.0 – INSTALAÇÃO

11.1 – Instalação elétrica

Especificação em anexo.

12.0 – SERVIÇOS FINAIS

12.1 – Limpeza geral

Toda a área construída deverá ser entregue completamente limpa interna e externamente. Todos os revestimentos cimentado, cerâmico e piso etc., deverão ser limpos abundante e cuidadosamente de modo a não serem danificados outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

12.2 – Carga manual de entulho em caminhão basculante

Todo material escavado e gerado como entulho deverá ser removido para locais previamente indicados pela fiscalização com caminhão basculante. Serão removidos para fora do canteiro todas as suas instalações provisórias e todos os entulhos e restos de materiais provenientes da obra não aproveitáveis.

Haverá particular cuidado a serem removidos quaisquer detritos, manchas ou salpicos de tinta ou argamassa endurecida das superfícies acabadas, sobretudo dos pisos.

13.0 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

É exigência indispensável da Prefeitura que todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade.

Para todos os materiais especificados serão admitidas apenas marcas originais. As marcas e modelos deverão ser aprovados previamente pela fiscalização.

A contratada pela obra é responsável por todos os itens relacionados com a execução da mesma, tais como: materiais, mão-de-obra, obrigações sociais, seguros e equipamentos necessários a uma perfeita execução dos serviços.

A contratada será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado. A fiscalização terá poderes para afastar da obra, qualquer funcionário que julgar indesejável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Toda obra deverá ser acompanhada de projetos e detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida.

Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico, ou, na discriminação do orçamento. Quando houver omissão no projeto arquitetônico e nas especificações, será consultada a fiscalização.

Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos no projeto.

A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização.

A obra deverá ter as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, inclusive banheiro.

A contratada fará um local apropriado para abrigo de ferramentas e materiais necessários ao bom andamento de todos os serviços.

A contratada é obrigada a manter na obra um conjunto de todas as plantas e especificações para que sejam facilitados os serviços de fiscalização.

A contratada se responsabilizará pela colocação de placa de identificação do programa de financiamento, contendo detalhamento sobre a executora dos serviços.

Serão de responsabilidade da construtora todas as taxas e impostos referentes ao período de execução dos serviços.

Os materiais a serem empregados nas construções deverão atender as características estabelecidas pela fiscalização da prefeitura e na falta deste às normas da ABNT no que couber.

Os materiais não aprovados pela fiscalização terão um prazo de 48 horas para a retirada do recinto da obra.

Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra.

Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada imediatamente, a fim de que a fiscalização tome conhecimento e ordene as providências a serem tomadas.

Todos os materiais utilizados nas argamassas e concretos deverão ser isentos de impurezas, tais como materiais orgânicos, óleos, sais, pedras, etc.

FELIPE ANTONIO BESERRA XIMENES:65327330320
Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO BESERRA XIMENES:65327330320
Dados: 2026.09.25 13:36:14 -03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA- PI

TERESINA– PI
SETEMBRO/2026

SUMÁRIO

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS3
1. IDENTIFICAÇÃO3
1.1 OBRA:.3
1.2 ENDEREÇO:.3
1.3 MUNICIPIO:3
1.4 PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL:3
1.5 PREVISÃO DE LIGAÇÃO DE CARGA:3
2. OBJETIVO3
3. DESCRIÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES:3
4. SUPORTE ENERGÉTICO:4
5. CAIXA DE MEDIÇÃO4
6. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:4
7. ESPECIFICAÇÃO TECNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:6
7.1 ELETRODUTOS6
7.2 CAIXAS DE PASSAGEM /DERIVAÇÃO E DE MONTAGEM8
7.3 CONDUTORES8
7.4 CONDUTOR DE PROTEÇÃO9
Anexo I – CALCULO DE DEMANDA DA INSTALAÇÃO11
Anexo II– ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS12
Anexo III– REFERENCIA DE FABRICANTES21

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 OBRA: Construção de Campo society no município de BERTOLÍNIA - PI.

1.2 ENDEREÇO: BERTOLÍNIA- PI.

1.3 MUNICIPIO: BERTOLÍNIA- PI.

1.4 PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA- PI.

1.5 PREVISÃO DE LIGAÇÃO DE CARGA: 10/09/2027

2. OBJETIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar uma descrição minuciosa do projeto de Instalações Elétricas do campo society a ser construído no Município de BERTOLÍNIA- PI. Esclarecer dúvidas e viabilizar com segurança e qualidade a execução da obra.

3. DESCRIÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES:

O projeto foi elaborado de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 5413 “Iluminação de Interiores”, NBR 5410 “Instalações Elétricas de Baixa Tensão”, NBR 8837 – “Iluminação Esportiva”. NBR 5461 “Iluminação” e ABNT NBR 13570:1996 – “Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos”. Observando-se as necessidades de conforto e segurança dos usuários das instalações futuras.

Observa-se aqui que esse projeto poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade executivo-construtivas, observando com tudo as normas e padrões estabelecidos pela ABNT, não devendo ficar aquém do projeto. Toda e qualquer alteração deverá ser informada para necessária atualização e elaboração do projeto “as built”.

4. SUPORTE ENERGÉTICO:

O Suporte energético da edificação consiste na rede de distribuição aérea em baixa tensão 380/220 V mais próximo da construção.

O condutor do ramal de distribuição deve ter camada isolante com proteção mecânica adicional e isolação mínima para 0,6/1 kV.

5. CAIXA DE MEDIÇÃO

Consiste na caixa destinada à instalação dos equipamentos de medição de energia elétrica da Equatorial- PI.

Esta medição deverá ser instalada na parede do acesso principal da edificação possibilitando deste modo o livre acesso do leiturista para fazer a medição da energia consumida.

A medição é única e individual por unidade consumidora, deverá ser instalada na propriedade do consumidor, os equipamentos de medição são instalados pela EQUATORIAL e o consumidor é responsável pela instalação e manutenção da caixa do medidor e dos equipamentos de seccionamento e proteção.

A instalação da medição deverá conservar a altura do topo da caixa de 1,60 m em relação ao piso.

A caixa de medição de energia será trifásica com tampa em acrílico com suporte para disjuntor e fabricadas dentro dos padrões da Eletrobras-PI.

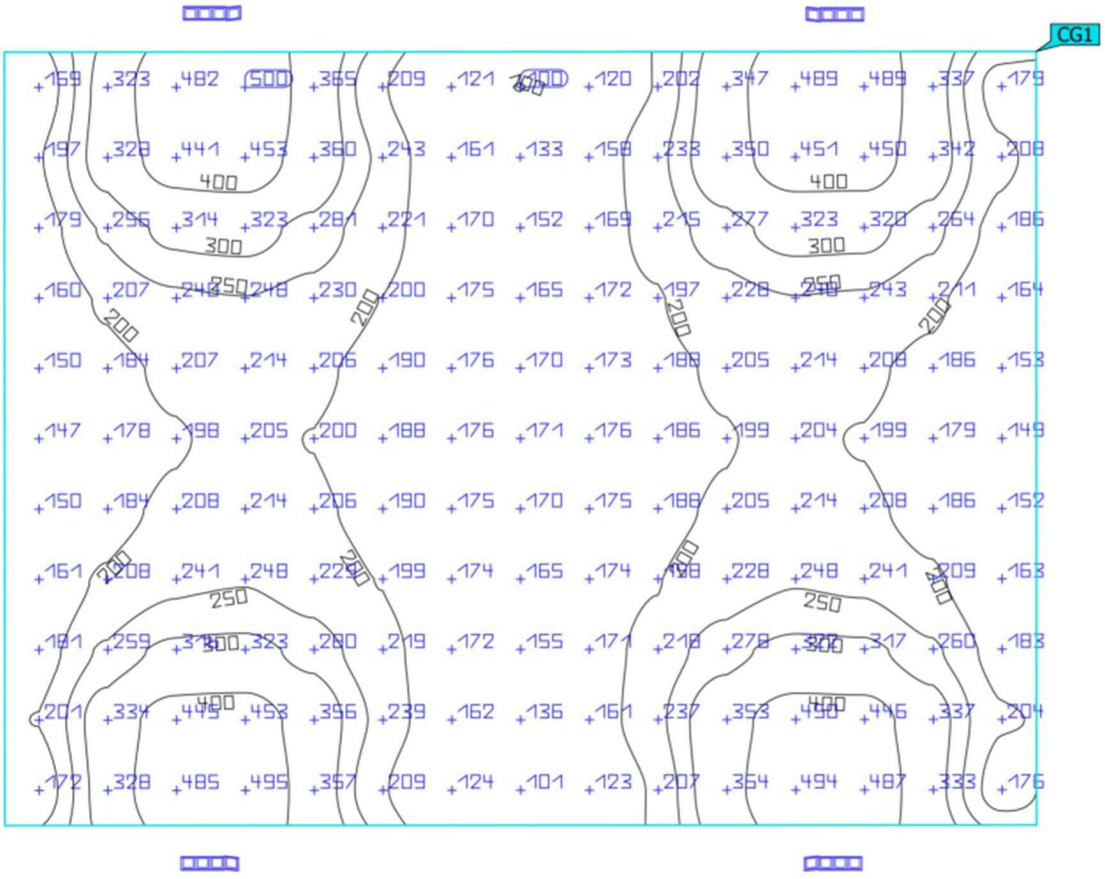
6. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:

Está previsto para este projeto a instalação de 2 (Dois) Quadros sendo:

- QD1 – Quadro de Medição.
- QM1 - Quadros de distribuição que acumularão as cargas de iluminação.

6.1 CÁLCULO LUMINOTÉCNICO

De acordo com a norma da ABNT (NBR5101), cada ambiente requer um determinado nível de iluminância (E) ideal. O nível de iluminância média do campo ficou em 241 lux, assim atendendo a norma vigente.



7. ESPECIFICAÇÃO TECNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição, e firmemente ligados à estrutura de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será preso firmemente no local que deve ser instalado, prevendo-se meio de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e dimensões do equipamento considerado.

As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais seja por um invólucro protetor, seja pela colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

As partes do equipamento elétrico que em operação normal possam produzir faíscas, centelhas, chamas ou partículas de metal em fusão, deverão possuir uma separação incombustível protetora, ou ser efetivamente separado de todo o material facilmente combustível.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhe sejam aplicáveis.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer a ação deletéria dos agentes corrosivos de qualquer natureza, nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, e onde possam os materiais ficar submetidos às temperaturas excessivas, será usado materiais adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

7.1 ELETRODUTOS

Os eletrodutos empregados neste projeto serão de PVC rígido não propagante de chama que oferece proteção mecânica para fios e cabos em instalações elétricas embutidas de baixa tensão, onde a solicitação dos esforços mecânicos durante a concretagem é elevada.

Os Condutos serão aplicados acima do forro, embutidos na alvenaria e lajes ou sob o piso da edificação. Serão instalados antes da concretagem, assentando-se trechos horizontais sobre as armaduras das lajes. Devem ser colocados de modo a evitar sua deformação durante a concretagem, devendo ainda ser fechadas as caixas e bocas dos eletrodutos com peças apropriadas para impedir a entrada de argamassas ou nata de concreto.

As partes verticais serão montadas antes de executadas as alvenarias de tijolos. As junções dos eletrodutos embutidos devem ser efetuadas com auxílio de acessórios estanques em relação aos materiais de construção

As linhas elétricas subterrâneas devem ser instaladas a uma profundidade mínimas de 30cm e serem continuamente sinalizadas por um elemento de advertência (por exemplo, fita colorida) não sujeito a deterioração, situado no mínimo a 10cm acima delas.

Em cada trecho de tubulação, entre duas caixas, entre extremidades, ou entre extremidade e caixa, podem ser previstas no máximo três curvas de 90º ou seu equivalente até no máximo 270º. Não devem ser previstas curvas com deflexão superior a 90º, exceto no topo do poste particular de entrada de energia, onde poderá ser utilizada curva de 135º ou 180º. As curvas feitas diretamente nos eletrodutos não devem reduzir efetivamente seu diâmetro interno.

Os eletrodutos usados neste projeto são fabricados em varas de comprimento de 3 metros. A conexão entre as varas se dará por meio da conexão ponta e bolsa onde não é necessário o uso de luvas para a união das pecas. Os eletrodutos rígidos só devem ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas susceptíveis de danificarem a isolação dos condutores.

Os diâmetros das pecas de eletroduto encontram-se definidas no projeto em anexo não sendo permitida a aplicação de eletrodutos com diâmetro externo inferior a Ø20 mm (Ø3/4”).

O dimensionamento dos eletrodutos levou em consideração o critério de dimensionamento proposto pela NBR 5410 que estabelece que a máxima ocupação em relação a área da secção transversal dos eletrodutos não deva ultrapassar os seguintes valores:

• 53% no caso de um condutor ou cabo

• 31% no caso de dois condutores ou cabos;

• 40% no caso de três ou mais condutores ou cabos.

Este critério foi seguido com o objetivo de facilitar a enfiação, ou reenfiação nos casos de modificações dos condutores nos eletrodutos.

7.2 CAIXAS DE PASSAGEM /DERIVAÇÃO E DE MONTAGEM

Devem ser empregadas caixas de derivação:

- Em todos os pontos de entrada ou saída dos condutores da tubulação, exceto nos pontos de transição ou passagem de linhas abertas para linhas em eletrodutos, os quais, nestes casos, devem ser rematados com buchas;
- Em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores;
- Para dividir a tubulação em trechos não maiores do que 15m internos e 30m externo;

As caixas subterrâneas serão de alvenaria, revestidas com argamassa ou concreto, impermeabilizadas e com previsão para drenagem.

As dimensões internas das caixas serão determinadas em função do raio mínimo de curvas do cabo usado, do número de condutos que passam pela caixa, bem como de modo a permitir o trabalho de enfiação e deverão estar especificadas em projeto. Deverão ainda, ser cobertas por tampas convenientemente calafetadas, para impedir a entrada de água e corpos estranhos.

7.3 CONDUTORES

Os condutores serão instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento ou a do revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

Os condutores devem formar trechos contínuos entre as caixas de derivação. As emendas e derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado e serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. Condutores emendados ou cuja isolação tenha sido danificada e

recomposta com fita isolante ou outro material não devem ser enfiado sem eletrodutos.

Os condutores somente devem ser enfiados depois de estar completamente

Terminada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfiação só deve ser iniciada após a tubulação ser perfeitamente limpa.

Para facilitar a enfiação dos condutores, podem ser utilizados:

- Guias de puxamento que, entretanto, só devem ser introduzidos no momento da enfiação dos condutores e não durante a execução das tubulações;
- Talco, parafina ou outros lubrificantes que não prejudiquem a isolação dos condutores;

A diferenciação entre condutores de fase, neutro e terra será feita por cores. A identificação por cores tem como finalidade facilitar a execução de conexões, emendas e as intervenções em geral para a manutenção. Além disso, a correta identificação dos condutores aumenta a segurança de quem executar esses trabalhos.

Para a identificação do condutor neutro devera ser adotada a cor azul - clara na isolação, ou seja, só podem ser usados condutores isolados de cor azul-claros se destinados a função neutro. Para a função de proteção (aterramento) será adotada a cor verde, não sendo permitido o uso da cor verde para outra função que não seja a de proteção. Para os condutores de fase será adotada a cor vermelha, não permitindo o uso da cor vermelha para condutores que não seja o de fase

7.4 CONDUTOR DE PROTEÇÃO

Neste projeto o esquema de aterramento adotado é o TN-S onde os condutores de neutro e proteção são separados ao longo da instalação. O condutor de aterramento terá início no Quadro de Medição (QM1).

O Barramento da Terra é interligado a malha de aterramento por meio de cabo de cobre de # 6 mm² conforme indicado no projeto em anexo.

A ligação do barramento Terra do QM1 ao Barramento de terra do quadro de distribuição QD1 ocorrerá por meio de condutor isolado nas

dimensões de 1#6 mm² os cabos deverão ter isolação na cor verde e classe de isolação 0,6/ 1KV conforme indicado no projeto em anexo.

• O condutor será tão curto e retilíneo quanto possível, não terá emendas e nem chaves ou quaisquer outros dispositivos que, ao longo de seu percurso, possam causar interrupção “salvo na derivação do cabo de aterramento para os quadros”;

• Será devidamente protegido pôr eletrodutos, rígidos, nos trechos em que possa sofrer danificações mecânicas;

Serão ligadas à terra as partes metálicas que, em condições normais, não estejam sob tensão, tais como:

- Estrutura de quadros de distribuição;
- Carcaças de motores e respectivas caixas de equipamentos de controle ou proteção;
- Toda e qualquer tubulação metálica não elétrica (tubulação de incêndio, de gás etc.) preferencialmente no ponto mais próximo possível de entrada dessas tubulações no interior da edificação;

O condutor de proteção será preso ao equipamento pôr meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores e outros da espécie, que assegurem contato elétrico perfeito e permanente ou, ainda, através de solda exotérmica.

Anexo I – CALCULO DE DEMANDA DA INSTALAÇÃO

D = (0,77xa/F.P. + 0,7xb + 0,95xc + 0,59 x d + 1,2 x e + F + G) kVA

D - demanda total da instalação em KVA;

a) demanda das potências, em kW, para iluminação e tomadas de uso geral (ventiladores, máquinas de calcular, televisão, som, etc.) Calculada conforme tabela 16 – da Norma de Fornecimento de Energia Elétrica Em Tensão Primária de Distribuição COM- 012;

F.P.- Fator de potência da instalação de iluminação e tomadas;

b) demanda de todos os aparelhos de aquecimento em kVA. (chuveiro, aquecedores, fornos, fogões e etc.), Calculada conforme tabela 11 – da Norma de Fornecimento de Energia Elétrica - COM 012;

c) demanda de todos os aparelhos de ar condicionado em kVA, Calculados conforme tabela 08 – da Norma de Fornecimento de Energia Elétrica- COM 012.

d) potência nominal, em kW, das bombas d`água do sistema de serviço da instalação. (Não considerado bomba de reserva);

e) demanda de todos os elevadores, em KW; Calculada conforme tabela 10 – da Norma de Fornecimento de Energia Elétrica - COM 012;

Para o cálculo de demanda não foi computado as cargas considerada reserva.

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W) 300	Tomadas (W) 200	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)
1	Iluminação campo	F+N+T	B1	220 V	4		1304	1200	R	1200			1.00	0.65	9.1	4	32.0	10.0	1.58	2.42
2	Iluminação campo	F+N+T	B1	220 V	4		1304	1200	R	1200			1.00	0.65	9.1	4	32.0	10.0	2.24	3.08
3	Iluminação campo	F+N+T	B1	220 V	4		1304	1200	R	1200			1.00	0.65	9.1	4	32.0	10.0	0.31	1.16
4	Iluminação campo	F+N+T	B1	220 V	4		1304	1200	R	1200			1.00	0.65	9.1	4	32.0	10.0	0.98	1.82
5	RESERVA	F+N+T	B1	220 V		1	250	200	R	200			1.00	0.80	1.4	2.5	24.0	10.0	0.01	0.85
6	RESERVA	F+N+T	B1	220 V		1	250	200	R	200			1.00	0.80	1.4	2.5	24.0	10.0	0.02	0.86
TOTAL					16	2	5717	5200	R	5200	0	0								

Para a instalação em questão foi considerado um fator de demanda de 100%
Dem. =5,200 x 100%

Dem.=5,652 KVA

Anexo II– ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

- **Especificação da Luminária de LED.**



A luminária de LED será em alumínio reforçado com pintura eletrostática a pó com proteção máxima contra corrosão e maresia. As paletas serão fabricadas especialmente para ajudar na dissipação do calor e baixíssimo nível de aquecimento. Ela contará com alto índice de reprodução de cor e brilho forte com SMD Led e proteção total contra poeira e jatos de água.

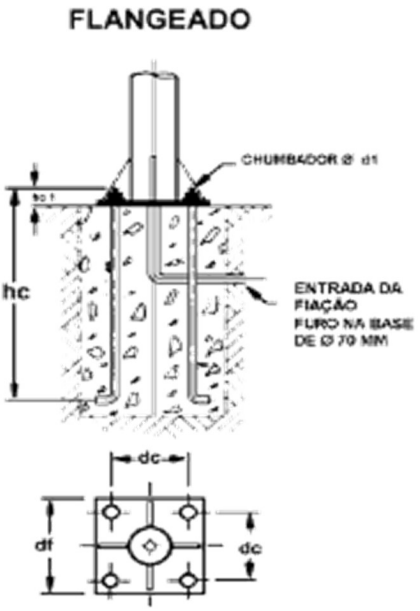
- **Poste de Sustentação das Luminárias**

 - **Aplicação:**

Os postes será instalado para sustentação das luminárias para iluminação do campo de futebol.

 - **Características técnicas e Especificação.**

Os poste serão confeccionados seguindo as normas de construção e dimensionamento, recomendadas pela NBR 14.744, com tubos em aço SAE 1010/1020, conificados e unidos por solda de alta resistência, com rebarbas internas removidas, e com esmerado acabamento e chumbadores **(B)** para fixação em bloco de concreto; sem janela de inspeção; com comprimento total de 8,0 metros, montados por encaixe tipo bucha macho/fêmea com parafuso de travamento;



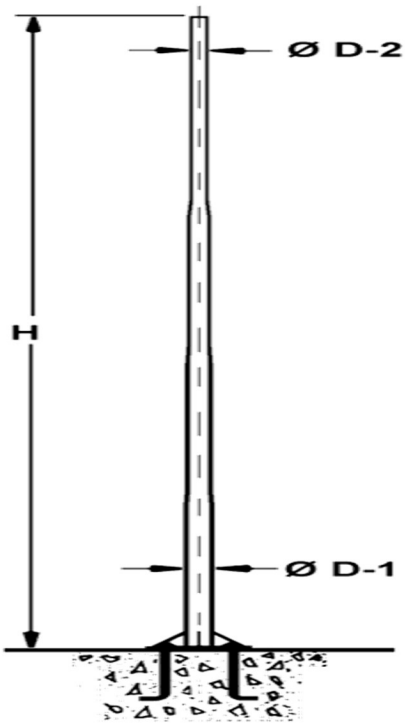
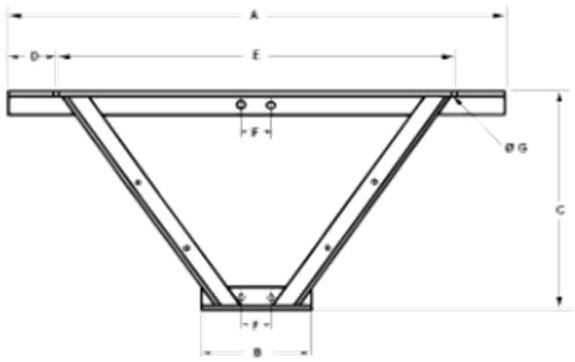


Figura 1-Modelo de Poste Flangeado

- **Acessório de Sustentação (Cruzeta)**



DIMENSÕES						
A	B	C	D	E	F	ØG
1500	200	400	200	550	70	12,5

- **Aplicação:**

Será Instalado aparelhos de iluminação (projetores) e seus acessórios (reatores), em postes retos, confeccionados em aço, para iluminação do campo de futebol.

- **Características técnicas e Especificação.**

Confeccionada em cantoneiras de aço, com dimensões acima demonstrada, ou conforme projeto, com sistema de fixação ao poste através de grampos U em aço e dotados de porcas, arruelas lisa e de pressão, adequado ao diâmetro do poste onde for ser instalada; furação para fixação dos projetores e reatores.

- **Condutores Elétricos isolação em PVC 220/750 V**
 - Aplicação

Serão utilizados na distribuição de circuitos terminais, instalados no interior de eletrodutos de PVC rígido deverão atender as especificações a seguir

 - Normas Específicas

NBR 13248 - Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolação extrudada e com baixa emissão de fumaça para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho.
NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).
NBR 13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos.

- **Características Técnicas / Especificação:**

Deverão ter capa protetora e obedecer às prescrições da NBR 13248. Terão condutores em cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, com isolação termoplástico não halogenado poliolefínico, com características especiais de não propagação de fogo, livre de halogênio, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos. Tensão de isolamento450/750V.

- ✓ Deverão operar para as seguintes temperaturas máximas: 70º C em serviço contínuo, 100º C para sobrecarga e160º C para curto circuito
- ✓ Para cabos singelos, a isolação terá obrigatoriamente cor azul claro para o neutro, verde para condutor de proteção (TERRA) e outras cores para fase (preto, por exemplo).
- ✓ Nos casos em que a cobertura do condutor não permita sua identificação por cores (inexistência no mercado), para os casos específicos de neutro e terra, a identificação dos mesmos deverá ser executada por meio de instalação de anilhas específicas e apropriadas que garantam a identificação destas funções nos seus respectivos circuitos, conforme prescrito na NBR 5410.
- ✓ A bitola mínima para cabos será de 2,5mm² para luz em Geral, força será 2,5mm² para comandos e Iluminação de Emergência de 1,5mm².

Em nenhuma hipótese será permitido o emprego de condutores rígidos (fio), devendo ser empregados obrigatoriamente cabos com encordoamento concêntrico.

As dimensões são indicadas em projeto.

Referência: AFUMEX PLUS 450/750V da Prysmian ou cabos com características técnicas equivalentes ou superiores as contidas neste caderno de especificações.

- **Condutores Elétricos isolação em PVC 0,6/1 KV.**
 - Aplicação

Serão aplicados como alimentadores dos quadros de distribuição instalados no projeto.

- Normas Específicas

NBR 13248 - Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolação extrudada e com baixa emissão de fumaça para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho.

NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).

NBR 13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos.

- Características Técnicas / Especificação

Deverão ter capa protetora e obedecer às prescrições da NBR 13248. Terão condutores em cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, com isolação em composto termofixo não halogenado e isolação em composto termoplástico não halogenado, com características especiais de não propagação de fogo, livre de halogênio, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos. Tensão de isolamento 0,6/1KV.

- ✓ Deverão operar para as seguintes temperaturas máximas: 90º C em serviço contínuo, 130º C para sobrecarga e 250º C para curto circuito.
- ✓ Para todos os casos acima devem ser atendidas todas as exigências das normas complementares para cada caso específico.
- ✓ Para cabos singelos, a isolação terá obrigatoriamente cor azul claro para o neutro, verde para condutor de proteção (TERRA) e outras cores para fase (preto, por exemplo).
- ✓ Nos casos em que a cobertura do condutor não permita sua identificação por cores (inexistência no mercado), para os casos específicos de neutro e terra, a identificação dos mesmos deverá ser executada por meio de instalação de anilhas específicas e

apropriadas que garantam a identificação destas funções nos seus respectivos circuitos, conforme prescrito na NBR 5410.

- ✓ A bitola mínima para cabos será de 2,5mm² para luz e força e 2,5mm² para comandos e sinalização. Em nenhuma hipótese será permitido o emprego de condutores rígidos (fio), devendo ser empregados obrigatoriamente cabos com encordoamento concêntrico.
- ✓ As dimensões são indicadas em projeto.
- ✓ Referência: AFUMEX 0,6/1KV da Prysmian ou cabos com características técnicas equivalentes ou superiores as contidas neste caderno de especificações.

➢ **Eletrodutos**

Fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação, tais como: luvas, curvas, conector tipo box, entre outros acessórios de fixação e sustentação dos eletrodutos fixados em piso, parede e laje.

- o Aplicação

Proteção mecânica e elétrica dos cabos. Encaminhamento de circuitos/instalação em embutidos em alvenaria, forro e piso conforme o projeto em anexo.

- o Normas Específicas

NBR-6150 - Eletrodutos de PVC rígido.

NBR-6233 - Verificação da estanqueidade à pressão interna de eletrodutos de PVC rígido e respectiva junta.

MB-963 - Eletroduto de PVC rígido - verificação da rigidez dielétrica.

- o Características Técnicas / Especificação

- ✓ Serão rígidos, de cloreto de polivinil não plastificado (PVC), auto-extinguível, rosqueáveis, conforme NBR 6150.
- ✓ Os eletrodutos obedecerão ao tamanho nominal em polegadas e terão paredes com espessura da “Classe A“. Para desvios de trajetória só será permitido o uso de curvas, ficando terminantemente proibido submeter o eletroduto a aquecimento. Os eletrodutos devem ser fornecidos com uma luva roscada em uma das extremidades. As extremidades

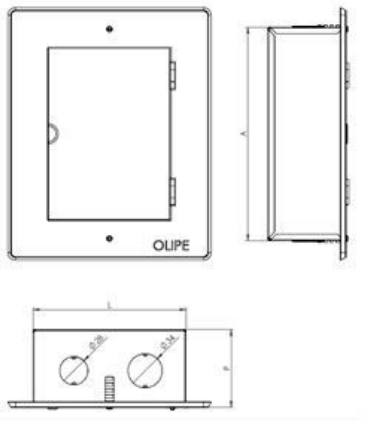
dos eletrodutos, quando não roscadas diretamente em caixas ou conexões com rosca fêmea própria ou limitadores tipo batente devem ter obrigatoriamente buchas e arruela fundido, ou zamack.

- ✓ São admitidas as seguintes variações na espessura da parede nominal: Tubos com costura: - 12,5%.
- ✓ São admitidas as seguintes variações de diâmetro dos eletrodutos:
 - +/- 1% do diâmetro externo para os eletrodutos de tamanho nominal maiores que 34 mm;
 - +/- 0,40 mm para tamanhos nominais iguais ou menores que 34 mm.
 -

➢ **Quadros de Distribuição**

- ✓ Uso: Será utilizado quadro de distribuição metálico no QD1.
- ✓ Detalhamento: Destinados a acondicionar os disjuntores responsáveis pelo seccionamento, proteção dos circuitos elétricos das instalações prediais de baixa tensão em obras horizontais e verticais, residenciais e industriais de todos os tipos e padrões. Vide Figura 18.

- Confeccionado em chapa de aço SAE 1008;
- Tratamento anticorrosivo (desengraxe e fosforização a base de fosfato de ferro);
- Pintura eletrostática a pó;
- Caixa e porta na cor bege texturizado (RAL 7032), ou na cor branca texturizado;
- Placa de montagem removível com regulagem para possibilitar a utilização de várias marcas de disjuntores dos modelos DIN e NEMA. Placa na cor laranja liso (RAL 2009);
- Quadro e placa de montagem para disjuntores DIN e NEMA;
- Quadros nos modelos embutir e sobrepor sem barramentos;
- Possui entradas na parte superior e inferior para eletrodutos;
- Kits de barramentos são adquiridos separadamente;



Quadro	Barramento	a	l	p	Opção
QD1	6 Disjuntores	245	195	80	Sobrepor

- **Disjuntores de proteção e manobras**

 - Aplicação

Os Mini-Disjuntores são equipamentos de alta tecnologia que protejem fios e cabos contra curto-circuitos e sobrecarga de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações.

 - Normas Específicas

Deverão atender as normas NBR IEC 60898 / NBR IEC60947-2 / IEC 898 e IEC 947-2

 - Características Técnicas / Especificação

Os disjuntores serão todos termomagnéticos e irão compor os quadros de distribuição e deverão possuir as características relacionadas abaixo. Para detalhes específicos, referentes à capacidade de ruptura e eventuais ajustes de seletividade deverá ser verificado as indicações constantes nos diagramas unifilares que compõem o projeto.

- ✓ Número de pólos: conforme diagrama unifilar, indicado em projeto.
- ✓ Corrente Nominal: conforme diagrama unifilar, indicado em projeto
- ✓ Freqüência: 50/60 Hz
- ✓ Tensão Máxima de Emprego: 400 VCA
- ✓ Curvas de Disparo: Tipo C
- ✓ Manobras Elétricas: 10.000 operações

- ✓ Manobras Mecânicas: 20.000 operações
- ✓ Grau de proteção: IP 21’
- ✓ Fixação: Trilho DIN 35 mm
- ✓ Temperatura Ambiente: -25º C a + 55 º C

- **Caixas de Passagem e Derivação**
 - Aplicação

Nos circuitos de instalações elétricas e sistemas de cabeamento estruturado Normas Específicas

 - Normas Específicas:

NBR 6235 - Caixas de derivações de instalações elétricas prediais – Especificação;

NBR 5431 - Caixas de derivação para uso em instalações elétricas domésticas e análogas;

 - Características Técnicas / Especificação

Para instalação embutida em parede ou teto: Caixa 4”x2” (profundidade de 51mm) ou 4”x4” (profundidade de 46mm), constituída de material termoplástico, na cor preta ou amarela. Deve possuir suportes em aço galvanizado e rosqueado para fixação de parafusos e tampões para encaixe de eletrodutos.

Anexo III– REFERENCIA DE FABRICANTES

Os fabricantes informados neste item devem ser utilizados como referência podendo ser aceitos outros fabricantes desde que atendam aos requisitos desta especificação e sejam similares/equivalentes.

- Caixa de Passagem de PVC 4”x2” para fixação de Tomadas , interruptores e luminárias
 - Tigre
 - Amanco
 - Cemar
- Quadros de Distribuição
 - Tigre
 - Amanco
 - Cemar
 - Siemens
 - Steck
- Disjuntores de Baixa Tensão/Minidisjuntores/Dispositivos DR
 - Siemens
 - Steck
 - PialLegrand
 - Brum
- Eletrodutos de PVC
 - Tigre
 - Amanco
 - Dutoplast
 - Daisa
- Cabos Condutores
 - Conduspar
 - SIL
 - Cooperline
 - Cobrecom

- Luminárias
 - Itaim
 - Lumicenter
 - Intral
 - Philips
 - Simon
- Aterramento
 - Termotécnica
 - Intelli
 - Montal
- Tomadas e Interruptores
 - PialLegrand
 - Steck
 - Schneider

FELIPE ANTONIO BESERRA XIMENES:65327330320

Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO BESERRA XIMENES:65327330320
Dados: 2026.09.25 13:36:29 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESON.
BDI = 20,90%
BDI MATERIAL = 11,22%

PLANILHA RESUMO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R$)	TOTAL (R$)	REFERÊNCIA
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	un	1,00	16.541,74	16.541,74	COMPOSIÇÃO EM ANEXO
2.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60x1,80 m	m²	6,48	604,21	3.915,28	SINAPI 103689
3.0	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	un	1,00	370.142,98	370.142,98	PLANILHA EM ANEXO
TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R$)					**390.600,00**	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESON.
BDI = 20,90%
BDI MATERIAL = 11,22%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.		P. UNIT.	SUB-TOTAL	REFERÊNCIA	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**10.020,00**
1.1	Locação de obra com piquetes de madeira	m²	1.200,00	6,91	8,35	10.020,00	Composição 01	
2.0	**MOVIMENTO DE TERRA**							**5.253,14**
2.1	Regularização de superfícies com motoniveladora	m²	1.200,00	0,59	0,71	852,00	SINAPI 100575	
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (150hp/lâmina: 3,18m3)	m²	143,88	14,71	17,78	2.558,19	SINAPI 101125	
2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm)	M3XKM	142,80	2,44	2,95	421,26	SINAPI 95876	
2.4	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte	m³	96,28	7,17	8,67	834,75	SINAPI 96386	
2.5	Escavação manual de valas para blocos dos pilares	m³	4,50	93,59	113,15	509,18	SINAPI 93358	
2.6	Apiloamento manual de fundo de valas, com uso de soquete	m²	8,00	8,04	9,72	77,76	SINAPI 101616	
3.0	**INFRAESTRUTURA E CONTENÇÃO**							**17.528,29**
3.1	Lastro em concreto não-estrutural, esp=5cm, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante (base dos blocos dos pilares)	m³	0,50	1.001,62	1.210,96	605,48	Composição 02	
3.2	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x14x19, 1/2vez, esp=9cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (mureta da quadra)	m²	36,20	131,24	158,67	5.743,85	SINAPI 103333	
3.3	Bloco em concreto ciclópico dos pilaretes	m³	4,00	838,37	1.013,59	4.054,36	SINAPI 102487	
3.4	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.	m	140,00	42,09	50,89	7.124,60	SINAPI 94275	
4.0	**SUPERESTRUTURA**							**8.648,36**
4.1	Concreto fck=25Mpa - pilares	m³	1,00	735,99	889,81	889,81	SINAPI 94971	
4.2	Concreto fck=20Mpa - cintas inferiores	m³	1,69	694,16	839,24	1.418,32	SINAPI 94970	
4.3	Lançamento de concreto - pilares	m³	1,00	319,96	386,83	386,83	SINAPI 103670	
4.4	Lançamento de concreto - cintas inferiores	m³	1,69	319,96	386,83	653,74	SINAPI 103670	
4.5	Aço CA-60 5.0mm	kg	157,70	14,01	16,94	2.671,44	SINAPI 92759	
4.6	Aço CA-50 10.0mm	kg	123,40	10,73	12,97	1.600,50	SINAPI 92762	
4.7	Montagem e desmontagem de forma para pilares	m²	4,00	89,29	107,95	431,80	SINAPI 92425	
4.8	Montagem e desmontagem de forma para cintas/vigas	m²	4,02	122,61	148,24	595,92	SINAPI 92460	
5.0	**Piso**							**206.112,81**
5.1	Lastro de concreto, incluso aditivo impermeabilizante - lançamento e adensamento esp=5,0 cm.	m³	43,20	1.001,62	1.210,96	52.313,47	Composição 02	
5.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, esp=6cm	m³	14,99	1.063,20	1.285,41	19.268,30	SINAPI 94990	
5.3	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica.	m²	1.163,83	2,53	3,06	3.561,32	SINAPI 97087	
5.4	Fornecimento e instalação de grama sintetica, inclusive mão de obra especializada	m²	864,00	124,54	150,57	130.092,48	Composição 03	
5.5	Pavimentação com Piso Tatil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	5,37	135,12	163,36	877,24	Composição 09	
6.0	**REVESTIMENTOS**							**5.463,78**
6.1	Chapisco em argamassa traço 1:3 e=0,5 cm	m²	90,49	5,67	6,86	620,76	SINAPI 87878	
6.2	Reboco em argamassa massa única 1:2:8, esp= 2cm	m²	90,49	44,27	53,52	4.843,02	SINAPI 87530	
7.0	**ESQUADRIAS**							**1.431,07**
7.1	Portão em tubos de aço galvanizado e fechamento em tela de alambrado (100x225)cm	un	1,00	1.183,68	1.431,07	1.431,07	Composição 04	
8.0	**PINTURA**							**8.222,02**
8.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos	m²	54,28	13,83	16,72	907,56	SINAPI 88489	
8.2	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão).	m²	526,22	11,50	13,90	7.314,46	SINAPI 100719	
9.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**56.803,30**
9.1	Aquisição de equipamentos esportivos	un	1,00	4.268,11	4.746,99	4.746,99	Composição 06	
9.2	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado (montantes com diametro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼), com tela de arame galvanizado fio 12 BWG e malha quadrada 5x5cm	m²	263,11	163,65	197,85	52.056,31	SINAPI 102363	
10.0	**INSTALAÇÃO**							**45.086,45**
10.1	Instalação eletrica	un	1,00		45.086,45	45.086,45	planilha anexa	
11.0	**SERVIÇOS FINAIS**							**5.573,76**
11.1	Limpeza final da obra	m²	1.200,00	0,66	0,80	960,00	Composição 07	
11.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 6 m³	m³	96,00	39,75	48,06	4.613,76	Composição 08	
TOTAL GERAL (R$)								**370.142,98**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESON.
BDI = 20,90% BDI MATERIAL = 11,22%
BDI MATERIAL = 11,22%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**											
1.1	Locação de obra com piquetes de madeira	área a construir	m²	1,00	40,00	30,00		1.200,00	-		1.200,00	**1.200,00**
2.0	**MOVIMENTO DE TERRA**											
2.1	Regularização de superfícies com motoniveladora	área a construir	m²	1,00	40,00	30,00		1.200,00	-		1.200,00	**1.200,00**
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (150hp/lâmina: 3,18m3)	volume de aterro platô (detalhe em projeto grafico)	m³	143,88	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		143,88	**143,88**
2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm)	área a construir	M3XKM	47,60	3,00						142,80	**142,80**
2.4	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte	área a construir	m³	96,28	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		96,28	**96,28**
2.5	Escavação manual de valas para blocos dos pilares	pilares da mureta	m³	50,00	0,40	0,40	0,55	0,16	0,09		4,50	**4,50**
2.6	Apiloamento manual de fundo de valas, com uso de soquete	piso da quadra	m²	50,00	0,40	0,40		0,16	-		8,00	**8,00**
3.0	**INFRAESTRUTURA E CONTENÇÃO**											
3.1	Lastro em concreto não-estrutural, esp=5cm, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante (base dos blocos dos pilares)	mureta	m³	50,00	0,40	0,40	0,05	0,16	0,01		0,50	**0,50**
3.2	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x14x19, 1/2vez, esp=9cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (mureta da quadra)	mureta	m²	2,00	36,15		0,30	10,85	-		21,70	
3.2	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x14x19, 1/2vez, esp=9cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (mureta da quadra)	mureta	m²	2,00	24,15		0,30	7,25	-		14,50	**36,20**
3.3	Bloco em concreto ciclópico dos pilaretes	pilares de contenção e mureta	m³	50,00	0,40	0,40	0,50	0,16	0,08		4,00	**4,00**
3.4	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.	PERIMETRO DA OBRA	m	1,00	140,00				-		140,00	**140,00**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESON.
BDI = 20,90% BDI MATERIAL = 11,22%
BDI MATERIAL = 11,22%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
4.0	**SUPERESTRUTURA**											
4.1	Concreto fck=25Mpa - pilares	memória de cálculo	m³	50,00	0,80	0,15	0,15	0,12	0,02		1,00	**1,00**
4.2	Concreto fck=20Mpa - cintas inferiores	memória de cálculo	m³	1,00	120,60	0,14	0,10	16,88	1,69		1,69	**1,69**
4.3	Lançamento de concreto - pilares	memória de cálculo	m³	50,00	0,80	0,15	0,15	0,12	0,02		1,00	**1,00**
4.4	Lançamento de concreto - cintas inferiores	memória de cálculo	m³	1,00	120,60	0,14	0,10	16,88	1,69		1,69	**1,69**
4.5	Aço CA-60 5.0mm	memória de cálculo	kg					-	-		157,70	**157,70**
4.5.1	Aço CA-60 5.0mm - pilares	memória de cálculo	kg	26,95				-	-		26,95	**26,95**
4.5.2	Aço CA-60 5.0mm - cintas inferiores	memória de cálculo	kg	130,75				-	-		130,75	**130,75**
4.6	Aço CA-50 10.0mm	memória de cálculo	kg					-	-		123,40	**123,40**
4.6.1	Aço CA-50 10.0mm - pilares	memória de cálculo	kg	123,40				-	-		123,40	
4.6.2	Aço CA-50 10.0mm - cintas inferiores	memória de cálculo	kg					-	-		-	**-**
4.7	Montagem e desmontagem de forma para pilares	memória de cálculo	m²	1,00				4,00	-		4,00	**4,00**
4.8	Montagem e desmontagem de forma para cintas/vigas	memória de cálculo	m²	1,00	4,02	1,00		4,02	-		4,02	**4,02**
5.0	**Piso**											
5.1	Lastro de concreto de 60mm para instalação de grama	Lastro do piso do campo	m³	1,00	864,00	1,00	0,05	864,00	43,20		43,20	**43,20**
5.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, esp=6cm	area de circulação	m³	1,00	299,83		0,05	299,83	14,99		14,99	**14,99**
5.3	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica.	area de circulação	m²	1,00	1.163,83			1.163,83	-		1.163,83	**1.163,83**
5.4	Fornecimento e instalação de grama sintetica, inclusive mão de obra especializada	piso da quadra	m²	1,00	864,00	1,00		864,00	-		864,00	**864,00**
5.5	Pavimentação com Piso Tatil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	area de circulação	m²									**5,37**
	Pavimentação com Piso Tatil direcional, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	area de circulação fornecido pelo autocad	m²	4,31	1,00	1,00		1,00	-		4,31	
	Pavimentação com Piso Tatil alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	area de circulação fornecido pelo autocad	m²	1,06	1,00	1,00		1,00	-		1,06	
6.0	**REVESTIMENTOS**											
6.1	Chapisco em argamassa traço 1:3 e=0,5 cm	mureta	m²	2,00	36,20		1,00	36,20	-		72,40	**90,49**
6.1	Chapisco em argamassa traço 1:3 e=0,5 cm	mureta	m²	1,00	120,60	0,15	1,00	18,09	18,09		18,09	
6.2	Reboco em argamassa massa única 1:2:8, esp= 2cm	mureta	m²	2,00	36,20		1,00	36,20	-		72,40	**90,49**
6.2	Reboco em argamassa massa única 1:2:8, esp= 2cm	mureta	m²	1,00	120,60	0,15	1,00	18,09	18,09		18,09	
7.0	**ESQUADRIAS**											
7.1	Portão em tubos de aço galvanizado e fechamento em tela de alambrado (100x225)cm	P1	un	1,00				-	-		1,00	**1,00**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESON.
BDI = 20,90% BDI MATERIAL = 11,22%
BDI MATERIAL = 11,22%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
8.0	**PINTURA**											
8.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos	área de reboco mureta	m²	1,00	36,15		0,45	16,27	-		16,27	
8.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos	área de reboco mureta	m²	1,00	36,15		0,45	16,27	-		16,27	
8.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos	área de reboco mureta	m²	1,00	24,15		0,45	10,87	-		10,87	
8.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos	área de reboco mureta	m²	1,00	24,15		0,45	10,87	-		10,87	**54,28**
8.2	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão).	ALAMBRADO	m²	2,00	263,11			526,22				526,22
9.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**											
9.1	Aquisição de equipamentos esportivos		un	1,00				-	-		1,00	**1,00**
9.2	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado (montantes com diametro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼), com tela de arame galvanizado fio 12 BWG e malha quadrada 5x5cm	alambrado das laterais	m²	2,00	24,15		2,50	60,38	-		120,76	
9.2	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado (montantes com diametro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼), com tela de arame galvanizado fio 12 BWG e malha quadrada 5x5cm	alambrado dos fundos	m²	2,00	36,15		2,00	72,30	-	2,25	142,35	**263,11**
10.0	**INSTALAÇÃO**											
10.1	Instalação eletrica		un	1,00				-	-		1,00	**1,00**
11.0	**SERVIÇOS FINAIS**											
11.1	Limpeza final da obra	área a construir	m²	1,00	40,00	30,00		1.200,00	-		1.200,00	**1.200,00**
11.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 6 m³	volume estimado	m³	1,00	1.200,00	1,00	0,08	1.200,00	96,00		96,00	**96,00**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

FONTE DE CUSTOS:

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

SINAPI: JUNHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESON.
BDI = 20,90%
BDI MATERIAL = 11,22%

COMPOSIÇÃO DE PLACA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						UND
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**REFERÊNCIA**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
01	**PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**					
01.01	ENGENHEIRO CIVIL	H	40,00	SINAPI 90777	141,05	5.642,00
01.02	MESTRE DE OBRAS	H	91,00	SINAPI 90780	60,65	5.519,15
01.03	ALMOXARIFE	H	91,90750	SINAPI 90766	27,43	2.521,02
	SUBTOTAL COM LEIS SOCIAS PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO					**13.682,17**
	B.D.I. = 20,90%					2.859,57
	TOTAL GERAL C/BDI (1MÊS)					**16.541,74**
	TOTAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					**16.541,74**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESON.
BDI = 20,90%
BDI MATERIAL = 11,22%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Locação de obra com piquetes de madeira. COMPOSIÇÃO 01			**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
			ORSE	**04176 adap**	**m²**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Topógrafo com encargos complementares	0,020	h	SINAPI 90781	45,77	0,92
Auxiliar de topografia com encargos complementares	0,020	h	SINAPI 88253	23,60	0,47
Carpinteiro com encargos complementares	0,040	h	SINAPI 88262	28,78	1,15
Servente com encargos complementares	0,039	h	SINAPI 88316	23,66	0,92
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					3,46
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R$	Custo unitário
Madeira mista serrada (barrote) 6x6 cm	0,1300	m	ORSE 1569	6,75	0,88
Arame galvanizado 18bwg	0,0200	kg	SINAPI 345	30,79	0,62
Prego de aço polido com cabeça 16x24	0,0120	kg	SINAPI 5067	21,68	0,26
Tábua de madeira não aparelhada 2,5x23cm, pinus, mista ou equiv.	0,1500	m	SINAPI 10567	11,24	1,69
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					3,45
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					**6,91**
B.D.I. = 20,90% [4]					**1,44**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					**8,35**

Lastro de concreto, incluso aditivo impermeabilizante - lançamento e adensamento . COMPOSIÇÃO 02			**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
			SINAPI	**83534**	**m³**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	2,000	h	SINAPI 88309	29,47	58,94
Servente com encargos complementares	6,000	h	SINAPI 88316	23,66	141,96
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					200,90
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R$	Custo unitário
Concreto magro para lastro traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média, brita 1), preparo mecânico com betoneira	1,00	m3	SINAPI 94962	577,52	577,52
Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos, liso e isento de cloretos	20,00	l	SINAPI 123	11,16	223,20
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					800,72
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					**1.001,62**
B.D.I. = 20,90% [4]					**209,34**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					**1.210,96**

Fornecimento e instalação de grama sintetica, inclusive mão de obra especializada COMPOSIÇÃO 03			**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
					m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R$	Custo unitário
Fornecimento e instalação de grama sintética 50mm 11.000 DTEX, gauche minimo 17mm, minimo 6900 pontos/m²:	1,00	UND	COTAÇÃO (observar informações do fornecedor)	124,54	124,54
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					124,54
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					**124,54**
B.D.I. = 20,90% [4]					**26,03**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					**150,57**
OBSERVAR AS COTAÇÕES ONDE MOSTRAM AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECEDOR					

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESON.
BDI = 20,90%
BDI MATERIAL = 11,22%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Portão em tubos de aço galvanizado e fechamento em tela de alambrado malha losangular 5x5cm 12BWG. Dimensões: 1,00x2,25,00m. COMPOSIÇÃO 04			**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
			composição elaborada		**m**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Serralheiro com encargos complementares	4,00	h	SINAPI 88315	29,26	117,04
Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	4,00	h	SINAPI 88251	24,09	96,36
Custo horário total da mão-de-obra c/Is [1]					213,40
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R$	Custo unitário
Tubo de aço galvanizado com costura, classe média DN 2" esp=3,65mm (5,10kg/m)	8,25	m	SINAPI 7696	78,28	645,81
Eletrodo revestido aws7018 4.0mm	0,50	kg	SINAPI 10997	33,44	16,72
Tela de aço galvanizado, fio 12bwg, malha 2", losangular, com revestimento em pvc	2,25	m²	ORSE 2177	113,48	255,33
Dobradiças em aço 3"x2 1/2" esp=1,9 a 2mm sem anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	2,00	un	SINAPI 2420	16,72	33,44
Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), pulverizada sobre superfícies metálicas, duas demãos (executado em fábrica)	1,65	m²	SINAPI 100719	11,50	18,98
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					970,28
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					**1.183,68**
B.D.I. = 20,90% [4]					**247,39**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					**1.431,07**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESON.
BDI = 20,90%
BDI MATERIAL = 11,22%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Aquisição de equipamentos esportivos. COMPOSIÇÃO 06			**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
					m
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Custo horário total da mão-de-obra c/Is [1]					-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R$	Custo unitário
Conjunto para futsal com traves oficiais 3,0x2,0m em tubo de aço galvanizado 3", com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes em polietileno fio 4mm	1,00	cj	SINAPI 25398	4.268,11	4.268,11
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					4.268,11
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					**4.268,11**
B.D.I. = 11,22% [4]					**478,88**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					**4.746,99**

Limpeza final da obra. COMPOSIÇÃO 07			**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
			ORSE	**06191-A**	**m²**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Servente c/ encargos complementares	0,0278	h	SINAPI 88316	23,66	0,66
Custo horário total da mão-de-obra c/Is [1]					0,66
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R$	Custo unitário
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					**0,66**
B.D.I. = 20,90% [4]					**0,14**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					**0,80**

Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante. COMPOSIÇÃO 08			**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
			SEINFRA-CE	**C0702 ADAP**	**m³**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Servente c/ encargos complementares	0,6980	h	SINAPI 88316	23,66	16,51
Custo horário total da mão-de-obra c/Is [1]					16,51
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R$	Custo unitário
Caminhão basculante 6m³	0,24	chi	SINAPI 5961	62,52	15,00
Caminhão basculante 6m³	0,036	chp	SINAPI 5811	228,77	8,24
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					23,24
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					**39,75**
B.D.I. = 20,90% [4]					**8,31**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					**48,06**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESON.
BDI = 20,90%
BDI MATERIAL = 11,22%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Pavimentação com Piso Tatil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base - Composição 09	**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
	ORSE	**09418 adap**	**m²**

Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	0,500	h	SINAPI 88309	29,47	14,74
Servente com encargos complementares	1,200	h	SINAPI 88316	23,66	28,39
Custo horário total da mão-de-obra c/Is [1]					43,13

Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R$	Custo unitário
Piso tátil direcional e/ou de alerta de concreto 25x25 cm	1,0500	M²	ORSE 9758	79,82	83,81
ARGAMASSA COLANTE AC II	4,0000	KG	SINAPI 34353	1,45	5,80
REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	0,5200	KG	SINAPI 34357	4,58	2,38
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					91,99

CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]	**135,12**
B.D.I. = 20,90% [4]	**28,24**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]	**163,36**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

COTAÇÕES DE PREÇO

Fornecimento e instalação de grama sintética 50mm 11.000 DTEX, gauche minimo 17mm, minimo 6900 pontos/m²:

FORNECEDOR 1: ONEGRASS onegrass.com.br
Valor: R$ 88.470,20 Metragem da cotação: 864,00 m²
Valor/M² : R$ 102,40

FORNECEDOR 2: MAXGRASS comercial13maxgrass@gmail.com
Valor: R$ 116.175,80 Metragem da cotação: 864,00 m²
Valor/M² : R$ 134,46

FORNECEDOR 3: QUANTA GRAMA TERESINA (PI) CONTATO: (86) 9 9459-4884
Valor: R$ 118.149,00 Metragem da cotação: 864,00 m²
Valor/M² : R$ 136,75

VALOR ADOTADO: MEDIANA VALOR: R$ 134,46 R$/m²

VALOR ADOTADO: MEDIA VALOR: R$ 124,54 R$/m²

SERA UTILIZADO O MENOR VALOR ENTRE A MEDIANA E A MEDIA	**R$**	**124,54**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESON.
BDI = 20,90%
BDI MATERIAL = 11,22%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DISCRIMINATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS R$	MESES 1 %	2 %	3 %	4 %	5 %
	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY							
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	4,23%	16.541,74	33,00%	33,00%	34,00%		
2.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60x1,80 m	1,00%	3.915,28	100,00%				
3.0	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	94,76%	370.142,98					
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,57%	10.020,00	100,00%				
3.2	MOVIMENTO DE TERRA	1,34%	5.253,14	100,00%				
3.3	INFRAESTRUTURA E CONTENÇÃO	4,49%	17.528,29	100,00%				
3.4	SUPERESTRUTURA	2,21%	8.648,36	100,00%				
3.5	Piso	52,77%	206.112,81		100,00%			
3.6	REVESTIMENTOS	1,40%	5.463,78			100,00%		
3.7	ESQUADRIAS	0,37%	1.431,07			100,00%		
3.8	PINTURA	2,10%	8.222,02			100,00%		
3.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	14,54%	56.803,30			100,00%		
3.10	ARQUIBANCADA	0,00%	0,00			100,00%		
3.11	INSTALAÇÃO	11,54%	45.086,45			100,00%		
3.12	SERVIÇOS FINAIS	1,43%	5.573,76			100,00%		
TOTAL	**SIMPLES (%)**	100,00%		**13,01%**	**54,17%**	**32,82%**		
	ACUMULADO (%)	100,00%		**13,01%**	**67,18%**	**100,00%**		
	VALOR TOTAL SIMPLES (R$)		**390.600,00**	**50.823,84**	**211.571,58**	**128.204,58**		
	VALOR TOTAL ACUMULADO (R$)		**390.600,00**	**50.823,84**	**262.395,42**	**390.600,00**		

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESON.
BDI = 20,90%
BDI MATERIAL = 11,22%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS R$	MESES 1 %	2 %	3 %	4 %	5 %
	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY							
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	4,23%	16.541,74	33,00%	33,00%	34,00%		
2.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60x1,80 m	1,00%	3.915,28	100,00%				
3.0	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	94,76%	370.142,98	11,20%	55,68%	33,12%		
TOTAL	**SIMPLES (%)**	100,00%		**13,01%**	**54,17%**	**32,82%**		
	ACUMULADO (%)	100,00%		**13,01%**	**67,18%**	**100,00%**		
	VALOR TOTAL SIMPLES (R$)		**390.600,00**	**50.823,84**	**211.571,58**	**128.204,57**		
	VALOR TOTAL ACUMULADO (R$)		**390.600,00**	**50.823,84**	**262.395,43**	**390.600,00**		

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESON.
BDI = 20,90%
BDI MATERIAL = 11,22%

CÁLCULO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	**Taxa de administração central**	**4,09**	***AC***
2.0	**Taxa de seguro e garantia**	**0,80**	***S+G***
3.0	**Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento**	**0,97**	***R***
4.0	**Taxas de despesas financeiros**	**1,03**	***DF***
5.0	**Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)**	**6,66**	***L***
6.0	**Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)**	**5,65**	***I***
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	2,00	
6.4	CPRB - Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta	-	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

$$BDI = 20,9\% \text{ (SEM DESONERAÇÃO)}$$

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção de Edifícios:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,00	4,00	5,50
Seguro e Garantia	0,80	0,80	1,00
Risco	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39
Lucro	6,16	7,40	8,96
Tributos	5,65	6,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
CPRB	0,00	0,00	0,00
BDI	**20,34**	**22,12**	**25,00**

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado à contratante.

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA, a alíquota cobrada é de 5% sobre a mão-de-obra de 40%, sendo cobrado no final 2% do valor total.

4) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Construção de Edifícios:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	3,49	6,23	8,87

5) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto de acordo com a necessidade do projeto, observados os limites estabelecidos pelos órgãos, quando for o caso, de acordo com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS n º 15/2006 do DNIT.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESON.
BDI = 20,90%
BDI MATERIAL = 11,22%

CÁLCULO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	**Taxa de administração central**	**1,80**	***AC***
2.0	**Taxa de seguro e garantia**	**0,30**	***S+G***
3.0	**Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento**	**0,56**	***R***
4.0	**Taxas de despesas financeiros**	**0,85**	***DF***
5.0	**Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)**	**3,50**	***L***
6.0	**Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)**	**3,65**	***I***
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

$$BDI = 11,22\% \ (SEM\ DESONERAÇÃO)$$

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Fornecimento de Materiais e Equipamentos:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos	Conforme legislação específica		
BDI	**11,10**	**14,02**	**16,80**

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado à contratante.

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA, a alíquota cobrada é de 5% sobre a mão-de-obra de 40%, sendo cobrado no final 2% do valor total.

4) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	3,49	6,23	8,87

5) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto de acordo com a necessidade do projeto, observados os limites estabelecidos pelos órgãos, quando for o caso, de acordo com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS n º 15/2006 do DNIT.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (PI)

CONVENIO/INSTRUMENTO Nº 992348
OBRA: Construção Campo Society no município de BERTOLÍNIA
MUNICÍPIO: BERTOLÍNIA (PI)
LOCAL: RURAL

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2026
ORSE: JUNHO/2026
LSO = 113,78% SEM DESON.
BDI = 20,90%
BDI MATERIAL = 11,22%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,67%	Não incide	17,67%	Não incide
B2	Feriados	3,92%	Não incide	3,92%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,24%	Não incide	1,24%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,52%	8,77%	11,52%	8,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,03%**	**18,41%**	**47,03%**	**18,41%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,02%	4,58%	6,02%	4,58%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,84%	2,16%	2,84%	2,16%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,57%	1,95%	2,57%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	**Total**	**12,10%**	**9,20%**	**12,10%**	**9,20%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,51%	4,10%	17,31%	6,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52%	0,40%	0,54%	0,41%
D	**Total**	**12,03%**	**4,50%**	**17,85%**	**7,18%**
TOTAL(A+B+C+D)		**97,96%**	**58,91%**	**113,78%**	**71,59%**

FELIPE ANTONIO BESERRA XIMENES:65327330320

Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO BESERRA XIMENES:65327330320
Dados: 2026.09.25 13:36:43 -03'00'

MUNICÍPIO DE BERTOLINIA - PI
CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA
PLANILHA RESUMO

DATA BASE:	SINAPI PI 06/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 04/2026, SEM DESONERAÇÃO	LEIS SOCIAIS (%):	113,78	BDI (%):	20,90

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R$)	TOTAL (%)
1	INTALAÇÕES ELETRICAS	45.086,45	100,00%
TOTAL		45.086,45	100,00%

MUNICÍPIO DE BERTOLINIA - PI
CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SINAPI PI 06/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 04/2026, SEM DESONERAÇÃO **LEIS SOCIAIS (%): 113,78** **BDI (%): 20,90**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R$)
1	INTALAÇÕES ELETRICAS							45.086,45
1.1	COMP63	PRÓPRIA	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 20MM, D=3/4"	UN	8,00	1,18	1,43	11,44
1.2	COMP64	PRÓPRIA	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 25MM, D=1"	UN	10,00	4,88	5,90	59,00
1.3	COMP83	PRÓPRIA	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 32MM (1 1/4")	UN	9,00	3,18	3,84	34,56
1.4	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	775,70	8,65	10,46	8.113,82
1.5	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	13,16	15,91	795,50
1.6	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	7,00	194,42	235,05	1.645,35
1.7	COMP118	PRÓPRIA	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	173,86	210,20	210,20
1.8	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	18,81	22,74	159,18
1.9	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	21,98	26,57	53,14
1.10	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	11,57	13,99	55,96
1.11	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	15,08	18,23	36,46
1.12	COMP 6	PRÓPRIA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPSS- 40 KA/440V	UN	2,00	77,45	93,64	187,28
1.13	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	89,60	14,96	18,09	1.620,86
1.14	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	56,90	19,02	23,00	1.308,70
1.15	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,50	22,96	27,76	2.095,88
1.16	COMP213	PRÓPRIA	POSTE RETO TELECÔNICO H=8M, 4 REFLETORES DE LED 300W	UN	4,00	5.883,87	7.113,60	28.454,40
1.17	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	121,22	146,55	146,55
1.18	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	81,20	98,17	98,17
TOTAL								45.086,45

MUNICÍPIO DE BERTOLINIA - PI
CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

DATA BASE: SINAPI PI 06/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 04/2026, SEM DESONERAÇÃO **LEIS SOCIAIS (%): 113,78** **BDI (%): 20,90**

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INEL	**COMP63**	**PRÓPRIA**	**BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 20MM, D=3/4"**	**UN**		**1,18**	
INSUMO	10363/ORSE	ORSE	BUCHA EM LIGA ZAMAK PARA ELETRODUTO 20MM, D=3/4"	UN	1	0,42	0,42
INSUMO	10365/ORSE	ORSE	ARRUELA EM LIGA ZAMAK P/ELETRODUTO 20MM, D=3/4 "	UN	1	0,23	0,23
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	30,09	0,30
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	23,66	0,23
TOTAL SEM BDI - COMP63							1,18
TAXA DE BDI (20,90 %)							0,25
TOTAL COM BDI - COMP63							1,43

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INEL	**COMP64**	**PRÓPRIA**	**BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 25MM, D=1"**	**UN**		**4,88**	
INSUMO	00214/ORSE	ORSE	ARRUELA EM LIGA ZAMAK P/ELETRODUTO 25MM, D=1 "	UN	1	1,20	1,20
INSUMO	00325/ORSE	ORSE	BUCHA EM LIGA ZAMAK PARA ELETRODUTO 25MM, D=1"	UN	1	3,15	3,15
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	30,09	0,30
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	23,66	0,23
TOTAL SEM BDI - COMP64							4,88
TAXA DE BDI (20,90 %)							1,02
TOTAL COM BDI - COMP64							5,90

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INEL	**COMP83**	**PRÓPRIA**	**BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 32MM (1 1/4")**	**UN**		**3,18**	
INSUMO	10364/ORSE	ORSE	BUCHA EM LIGA ZAMAK PARA ELETRODUTO 32MM, D=1 1/4"	UN	1	0,79	0,79
INSUMO	10366/ORSE	ORSE	ARRUELA EM LIGA ZAMAK P/ELETRODUTO 32MM, D=1 1/4 "	UN	1	0,79	0,79
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	30,09	0,90
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	23,66	0,70
TOTAL SEM BDI - COMP83							3,18
TAXA DE BDI (20,90 %)							0,66
TOTAL COM BDI - COMP83							3,84

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INSTEM	**91928**	**SINAPI**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**		**8,65**	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,039	30,09	1,17
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,039	24,79	0,96
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094	8,24	0,07
INSUMO	981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1,2434	5,19	6,45
TOTAL SEM BDI - 91928							8,65
TAXA DE BDI (20,90 %)							1,81
TOTAL COM BDI - 91928							10,46

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INSTEM	**91931**	**SINAPI**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**		**13,16**	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	30,09	1,53
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	24,79	1,26
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094	8,24	0,07
INSUMO	994	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1,2434	8,29	10,30
TOTAL SEM BDI - 91931							13,16
TAXA DE BDI (20,90 %)							2,75
TOTAL COM BDI - 91931							15,91

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
CAIXE	**97886**	**SINAPI**	**CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020**	**UN**		**194,42**	
COMPOSICAO	101619	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	0,036	494,59	17,80
COMPOSICAO	100475	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0278	984,19	27,36
COMPOSICAO	97734	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,0175	3.381,42	59,17
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9967	23,66	23,58
COMPOSICAO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2686	29,47	37,38
COMPOSICAO	87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0039	627,01	2,44
INSUMO	7258	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	38,691	0,69	26,69
TOTAL SEM BDI - 97886							194,42
TAXA DE BDI (20,90 %)							40,63
TOTAL COM BDI - 97886							235,05

MUNICÍPIO DE BERTOLINIA - PI
CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

DATA BASE: SINAPI PI 06/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 04/2026, SEM DESONERAÇÃO **LEIS SOCIAIS (%): 113,78** **BDI (%): 20,90**

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INEL	**COMP118**	**PRÓPRIA**	**CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**UN**		**173,86**	
INSUMO	1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4,86	1,14	5,54
INSUMO	367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,011	94,97	1,04
INSUMO	39808	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	95,21	95,21
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,341	30,09	40,35
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,341	23,66	31,72
TOTAL SEM BDI - COMP118							173,86
TAXA DE BDI (20,90 %)							36,34
TOTAL COM BDI - COMP118							210,20

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INSTEM	**91914**	**SINAPI**	**CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**UN**		**18,81**	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,295	30,09	8,87
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,295	24,79	7,31
INSUMO	1879	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1	2,63	2,63
TOTAL SEM BDI - 91914							18,81
TAXA DE BDI (20,90 %)							3,93
TOTAL COM BDI - 91914							22,74

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INSTEM	**91917**	**SINAPI**	**CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**UN**		**21,98**	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,328	30,09	9,86
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,328	24,79	8,13
INSUMO	1884	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1	3,99	3,99
TOTAL SEM BDI - 91917							21,98
TAXA DE BDI (20,90 %)							4,59
TOTAL COM BDI - 91917							26,57

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INSTQ	**93653**	**SINAPI**	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**UN**		**11,57**	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,035428	30,09	1,06
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,035428	24,79	0,87
INSUMO	34653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	1	8,49	8,49
INSUMO	1570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1	1,15	1,15
TOTAL SEM BDI - 93653							11,57
TAXA DE BDI (20,90 %)							2,42
TOTAL COM BDI - 93653							13,99

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INSTQ	**93657**	**SINAPI**	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**UN**		**15,08**	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,087791	30,09	2,64
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,087791	24,79	2,17
INSUMO	34653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	1	8,49	8,49
INSUMO	1573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	1	1,78	1,78
TOTAL SEM BDI - 93657							15,08
TAXA DE BDI (20,90 %)							3,15
TOTAL COM BDI - 93657							18,23

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INEL	**COMP 6**	**PRÓPRIA**	**DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPSS- 40 KA/440V**	**UN**		**77,45**	
INSUMO	09332/ORSE	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 440V (PARA-RAIO)	UN	1	61,00	61,00
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	30,09	9,02
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	24,79	7,43
TOTAL SEM BDI - COMP 6							77,45
TAXA DE BDI (20,90 %)							16,19
TOTAL COM BDI - COMP 6							93,64

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INSTEM	**91871**	**SINAPI**	**ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**		**14,96**	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,177	30,09	5,32
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,177	24,79	4,38
INSUMO	2674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	1,017	5,18	5,26
TOTAL SEM BDI - 91871							14,96
TAXA DE BDI (20,90 %)							3,13
TOTAL COM BDI - 91871							18,09

MUNICÍPIO DE BERTOLINIA - PI
CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

DATA BASE: SINAPI PI 06/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 04/2026, SEM DESONERAÇÃO **LEIS SOCIAIS (%): 113,78** **BDI (%): 20,90**

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INSTEM	**91872**	**SINAPI**	**ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**		**19,02**	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,197	30,09	5,92
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,197	24,79	4,88
INSUMO	2685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	1,017	8,09	8,22
TOTAL SEM BDI - 91872							19,02
TAXA DE BDI (20,90 %)							3,98
TOTAL COM BDI - 91872							23,00

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INSTEM	**91873**	**SINAPI**	**ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**		**22,96**	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,219	30,09	6,58
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,219	24,79	5,42
INSUMO	2684	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	M	1,017	10,78	10,96
TOTAL SEM BDI - 91873							22,96
TAXA DE BDI (20,90 %)							4,80
TOTAL COM BDI - 91873							27,76

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INEL	**COMP213**	**PRÓPRIA**	**POSTE RETO TELECÔNICO H=8M, 4 REFLETORES DE LED 300W**	**UN**		**5.883,87**	
INSUMO	367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1675	94,97	15,90
INSUMO	4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,2106	274,50	57,80
INSUMO	1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	52,8	1,14	60,19
INSUMO	13792/ORSE	ORSE	REFLETOR SLIM LED 300W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	4	738,47	2.953,88
INSUMO	06829/ORSE	ORSE	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR DE 60MM, DIÂMETRO DA BASE 126MM, ALTURA TOTAL 8M, CONIPOST REF. SÉRIE A0008/CLASSE 30 DA CONIPOST OU SIMILAR	UN	1	2.142,00	2.142,00
INSUMO	1879	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2	2,63	5,26
INSUMO	2674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	9	5,18	46,62
INSUMO	09201/ORSE	ORSE	CRUZETA SIMPLES PARA COLOCAÇÃO DE PROJETOR REF. CS1/3, DA METAL LIGHT OU SIMILAR	UN	1	242,89	242,89
INSUMO	429	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	5	18,31	91,55
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	24,79	86,76
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	30,09	105,31
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2	23,66	75,71
TOTAL SEM BDI - COMP213							5.883,87
TAXA DE BDI (20,90 %)							1.229,73
TOTAL COM BDI - COMP213							7.113,60

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
INSTQ	**101876**	**SINAPI**	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**UN**		**121,22**	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,855	30,09	25,72
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,855	24,79	21,19
COMPOSICAO	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0044	826,64	3,63
INSUMO	39795	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1	70,68	70,68
TOTAL SEM BDI - 101876							121,22
TAXA DE BDI (20,90 %)							25,33
TOTAL COM BDI - 101876							146,55

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
SPDA	**96985**	**SINAPI**	**HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023**	**UN**		**81,20**	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2484	30,09	7,47
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2484	24,79	6,15
INSUMO	3379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1	67,58	67,58
TOTAL SEM BDI - 96985							81,20
TAXA DE BDI (20,90 %)							16,97
TOTAL COM BDI - 96985							98,17

FELIPE ANTONIO BESERRA XIMENES:65327330320
Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO BESERRA XIMENES:65327330320
Dados: 2026.09.25 13:37:37 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA - PI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA SOCIETY
LOCAL: ZONA RURAL - POVOADO CAJAZEIRAS - BERTOLINIA - PI
INSTRUMENTO Nº 988351



TERRENO



TERRENO



TERRENO

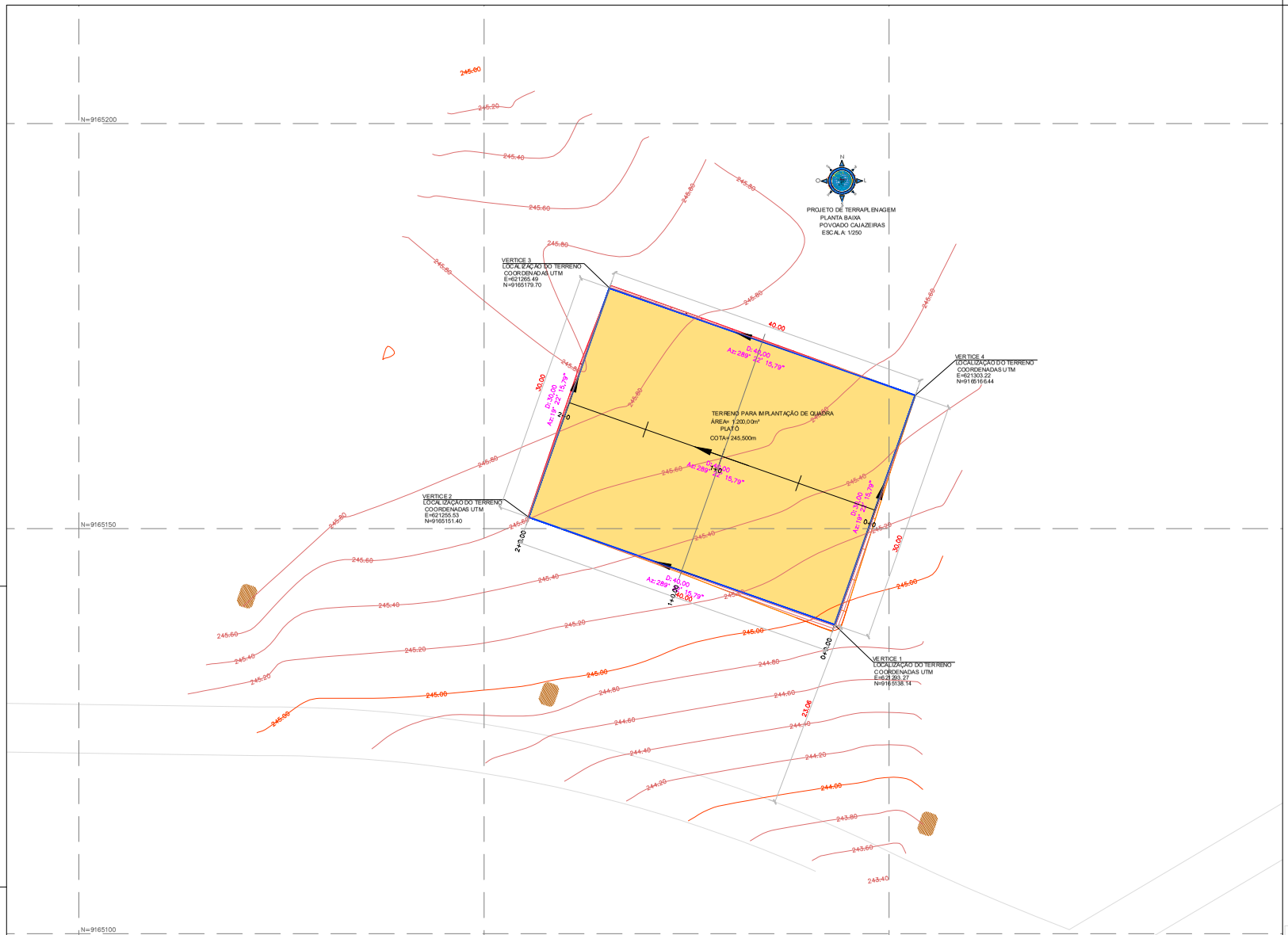


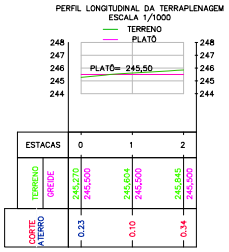
ACESSO

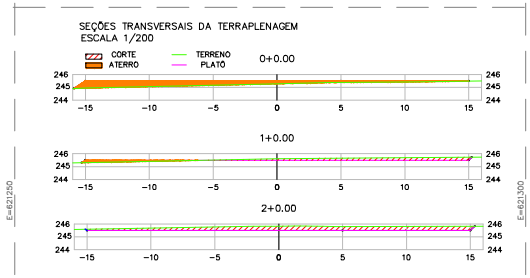


ENERGIA


10A
4A
6A
5A
4A
A
A/4
A/4
A/4
A/3
A/4
A/4
A/4
Aqui tem trabalho do Governo Federal
Nome do Empreendimento
AgentesPerticipantes:XXXX







LEGENDA

RIO/RIBEIRÃO
CÓRREGO/FILETE
CERCA
POSTE/LUMINÁRIA
POSTE BAIXA TENSÃO
POSTE ALTA/BAIXA TENSÃO
POSTE DE MADEIRA
VIA SEM PAVIMENTO
MURO
EIXO (S)
A)
B)
E0 E1 E2 E3
MALHA DE COORDENADA TOPOGRÁFICA
EDIFICAÇÕES
CALÇADA EXISTENTE
TALUDE DE ATERRO
CURVAS DE NIVEIS
VIA PAVIMENTADA CONSERVAR
TALUDE DE CORTE
TERRENO
PLATÔ DA TERRAPLENAGEM ÁREA DO CONJUNTO HABITACIONAL

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	0,00	7,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	2,96	0,89	29,62	87,41	29,62	87,41	-57,79
2+0,00	8,46	0,00	114,26	8,87	143,88	96,28	47,60

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA - PI

PROJETO : CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA - PI

DESENHO : PROJETO DE TERRAPLENAGEM
PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS

INSTRUMENTO Nº -988351 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

FORMATO - A1 | LOCAL: BERTOLINIA - PI - POVOADO CAJAZEIRAS

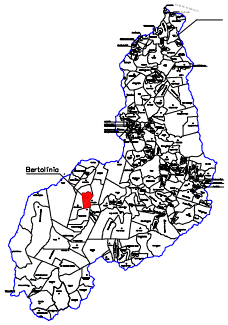
Nº DA PRANCHA
PT-01/01

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

ESCALA :	REV :	DATA :	DADOS DE CAMPO :	PROJETISTA CAD :
INDICADA	-	2026	CLIENTE	



ESTADO DO PIAUÍ



COORDENADA		
Item	Latitude(Coord.X)	Longitude(Coord.Y)
P01	621252.0270	9165203.4870
P02	621309.6710	9165184.7770
P03	621293.2740	9165138.1400
P04	621235.4810	9165155.8160



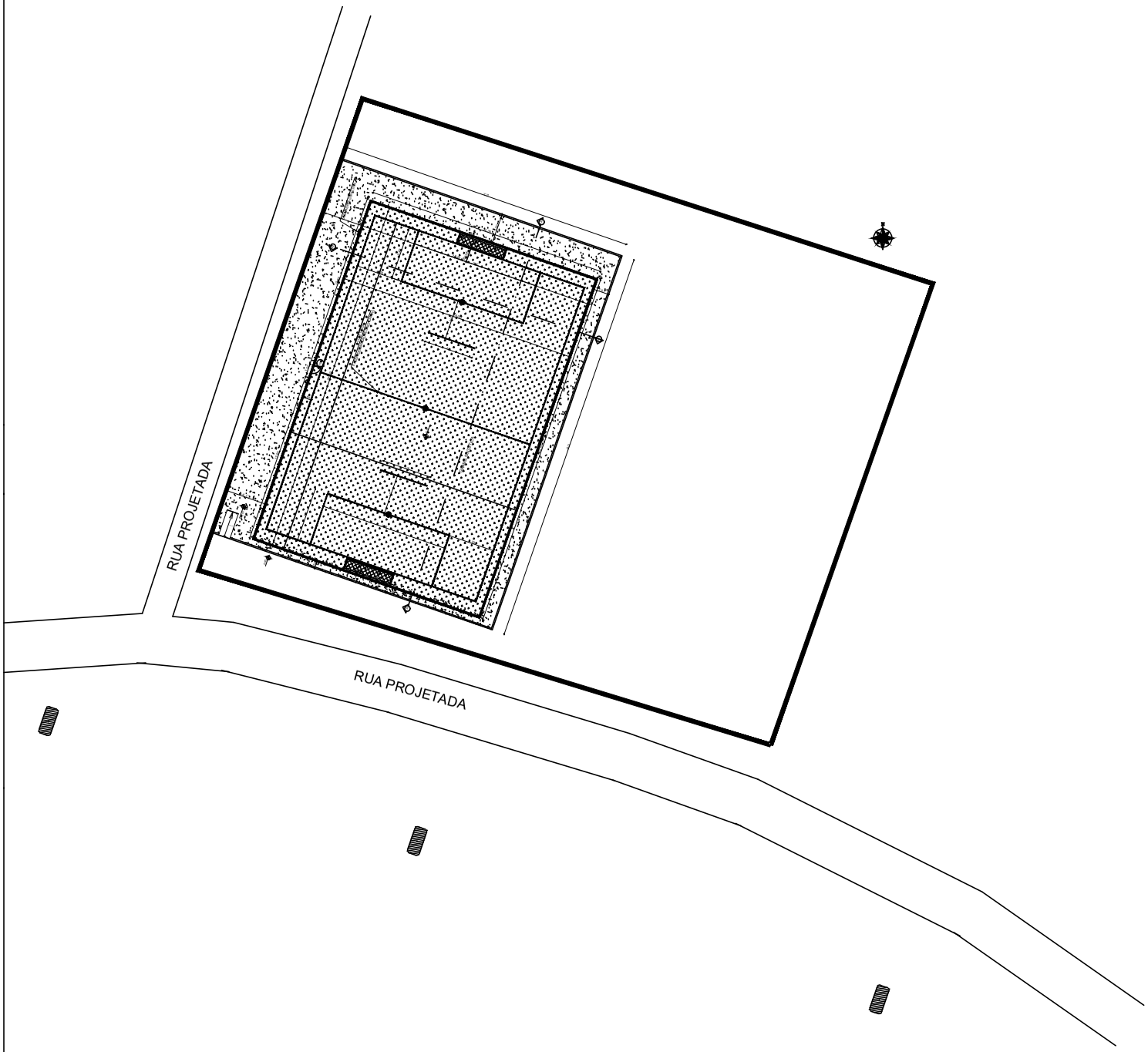


LOCAL DO TERRENO

ACESSO A QUADRA ESPORTIVA SOCIETY

CLIENTE :	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI
PROJETO :	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - PI
DESENHO :	PLANTA DE SITUAÇÃO / LOCAÇÃO
INSTRUMENTO - 988351	
FORMATO - A1	LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
Nº DA PRANCHA: MAP-01/01	RESPONSÁVEL TÉCNICO :

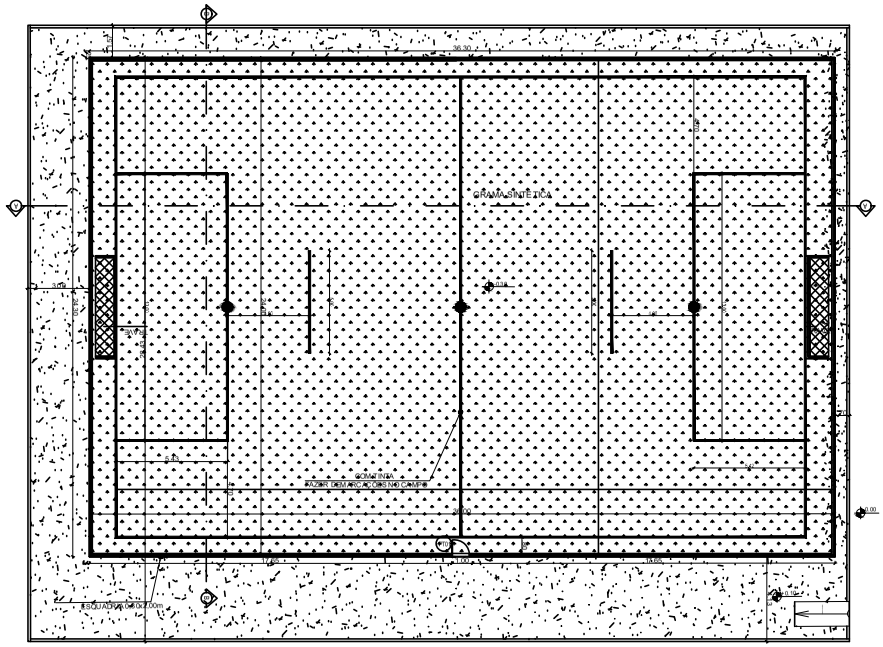
ESCALA :	REV :	DATA :	DADOS DE CAMPO:	PROJETISTA CAD:
1/250	-	2026	CLIENTE	



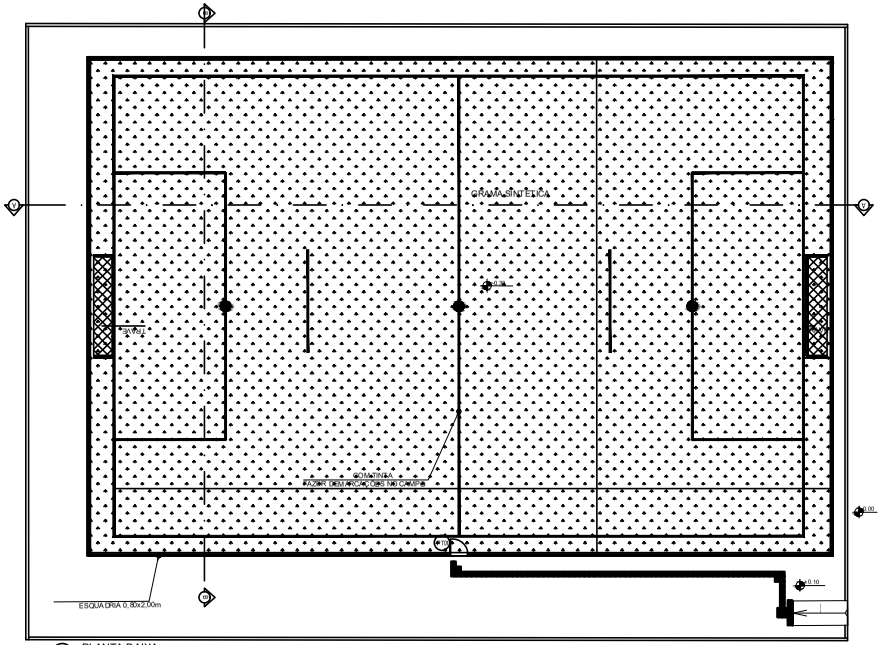
QUADRO DE ÁREAS
ÁREA DO TERRENO = 1.200,00m²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 1.200,00m²

COORDENADA		
Item	Latitude(Coord.X)	Longitude(Coord.Y)
P01	621252.0270	9165203.4870
P02	621309.6710	9165184.7770
P03	621293.2740	9165138.1400
P04	621235.4810	9165155.8160

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI				
PROJETO : CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - PI				
DESENHO : PLANTA DE SITUAÇÃO / LOCAÇÃO				
INSTRUMENTO - 988351				
FORMATO - A1		LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO		
Nº DA PRANCHA ARQ-01/02		RESPONSÁVEL TÉCNICO :		
ESCALA : 1/200	REV : -	DATA : 2026	DADOS DE CAMPO: CLIENTE	PROJETISTA CAD:



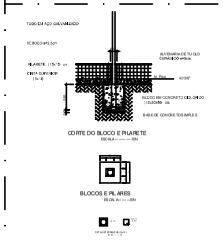
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/125



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/125

PISO CERÂMICA DE CONCRETO, CORNATURAL - 4,81m²
PISO ALERTA DE CONCRETO, CORNATURAL - 1,09m²
CALÇADA CONCRETO 5cm - 299,85m²
GRAMA SINTÉTICA DE 50mm - 664m²
IMPLANTAR MURETA DE 30cm E ALAMBRADO
FAZER DEMARCAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO NA CORBRANCA
OBS FAZER DEMARCAÇÃO DO CAMPO COM TINTA

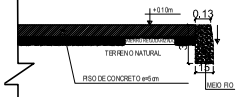
INFORMAÇÕES		
QUADRO DE ESQUADRIAS		
DIMEN.(I)	QUANTIDADE	MATERIAL E DEVERES
PT	1	PORTÃO DE FERRO (1,00x2,25m)



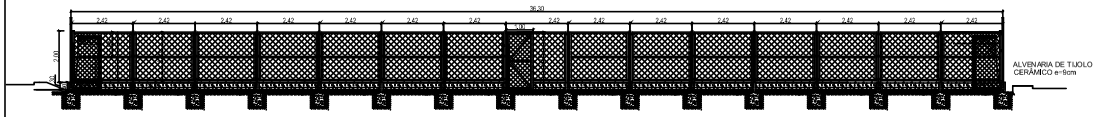
CORTE DO BLOCO E PILARETE
ESCALA:-------S/N

BLOCOS E PILARES
ESCALA:-------S/N

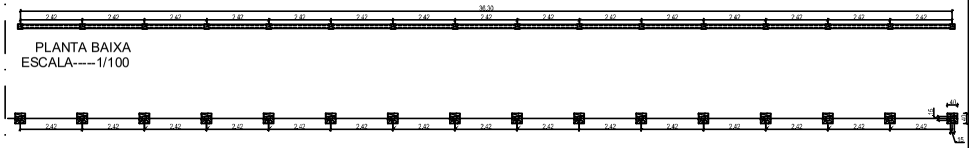
DETALHE DAS FUNDAÇÕES DA MURETA
ESCALA:-------S/N



DETALHE EXECUTIVO - SEÇÃO TIPO
AREA EXTERNA MOSTRANDO LASTRO E MEIO-FIO
ESC. 1/20

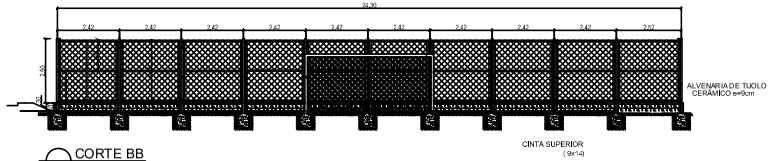


CORTE AA
ESCALA: 1/100

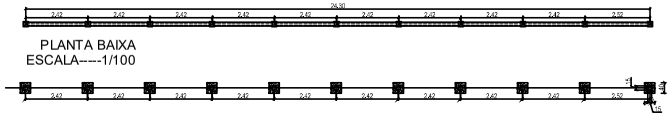


PLANTA BAIXA
ESCALA----1/100

LOCAÇÃO DOS BLOCOS
ESCALA----1/100

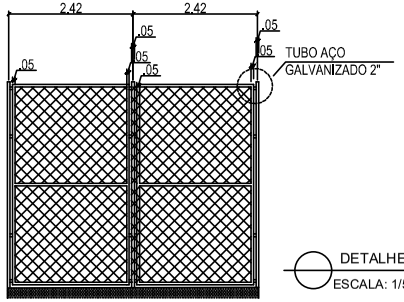


CORTE BB
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA
ESCALA----1/100

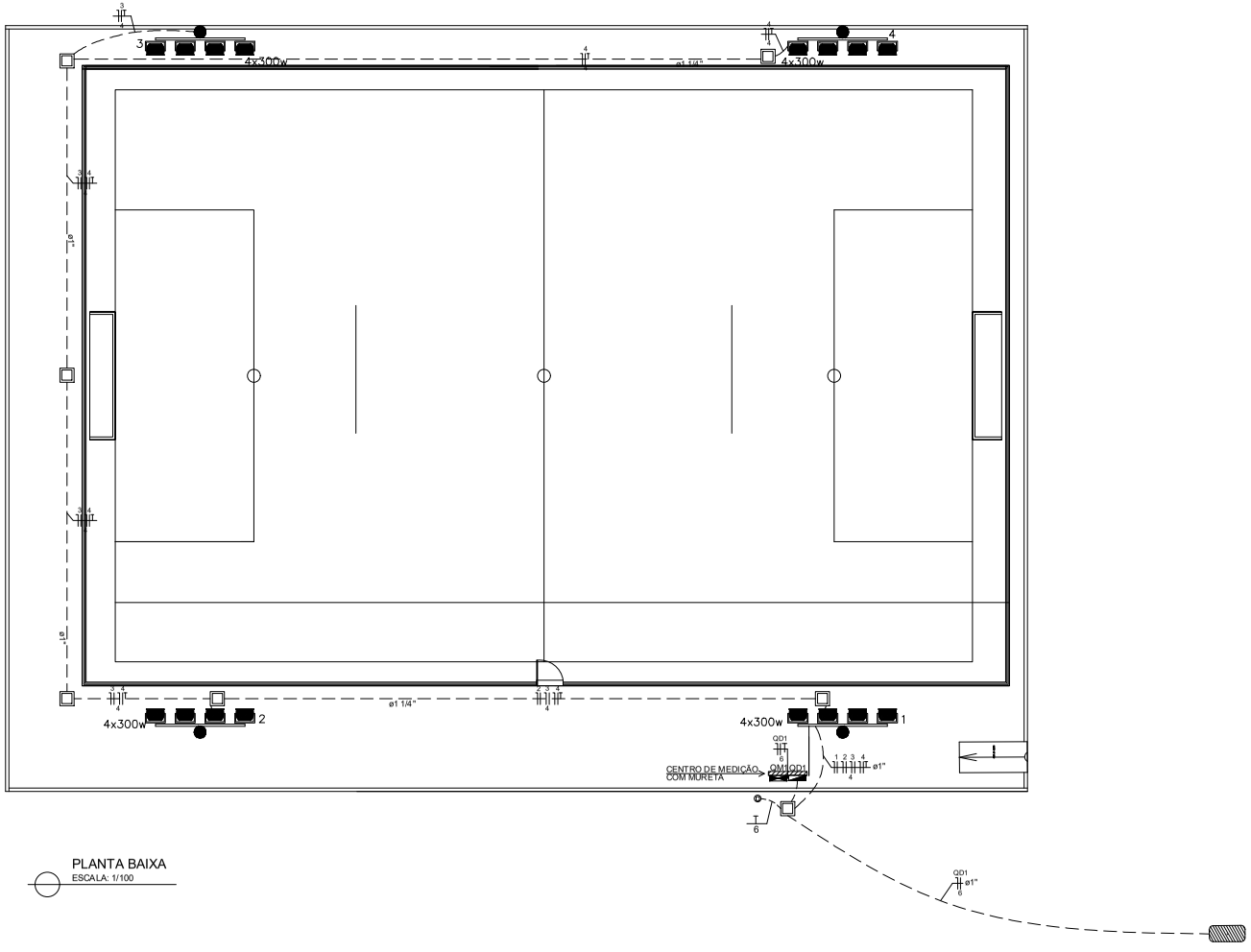
LOCAÇÃO DOS BLOCOS
ESCALA----1/100



DETALHE
ESCALA: 1/50

CLIENTE :	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI
PROJETO :	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - PI
DESENHO :	PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHES
INSTRUMENTO - 988351	
FORMATO - A1	LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
Nº DA PRANCHA	RESPONSÁVEL TÉCNICO :
ARQ-02/02	

ESCALA :	REV :	DATA :	DADOS DE CAMPO:	PROJETISTA CAD:
INDICADA	-	2026	CLIENTE	



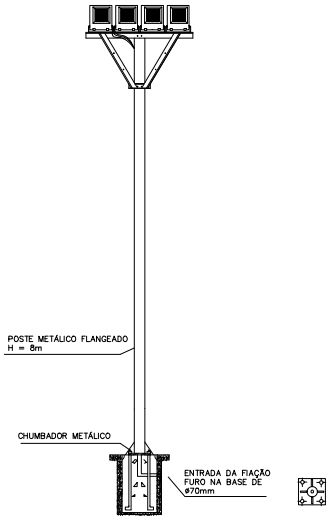
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100

LEGENDA

- REFLETOR DE LED DE 300 W INSTALADOS EM CRUZETA E FIXADOS EM POSTE METÁLICO
- CAIXA DE PASSAGEM DIMENSÕES INTERNAS 300X300X400CM - FEITA EM ALVENARIA
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL - CIRCUITOS ALIMENTADORES PRINCIPAIS INSTALADO A 1,5M DO PISO ACABADO
- QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL
- ELETRODUTO PELO TETO C/ FIOS: NEUTRO, FASE, RETORNO E TERRA.
- ELETRODUTO PELO PISO C/ FIOS: NEUTRO, FASE, RETORNO E TERRA.
- POSTE EXISTENTE
- HASTE DE ATERRAMENTO
- TRANSFORMADOR EXISTENTE

** OBSERVAÇÕES:*

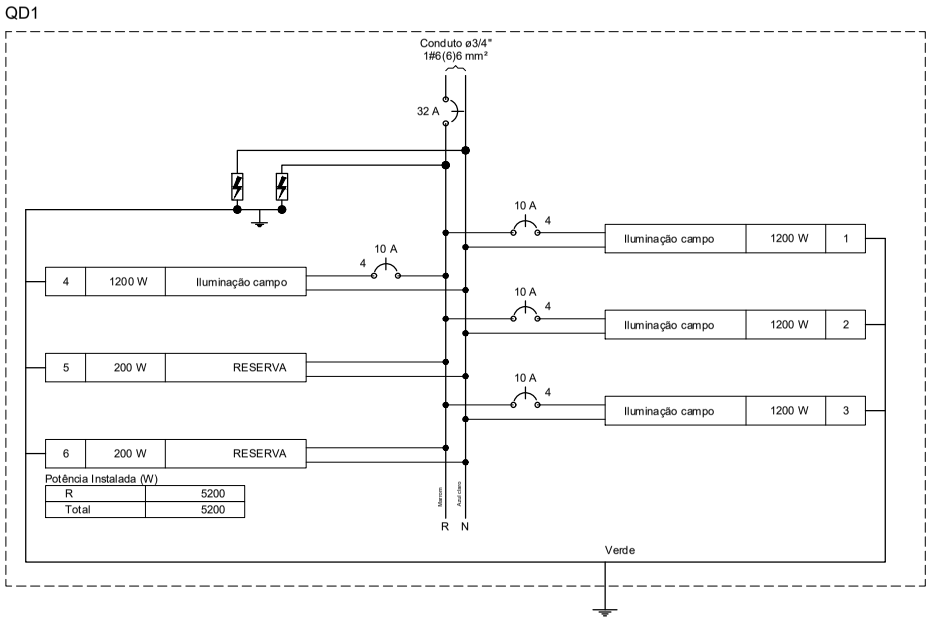
1 - Tubulação não cotada será de Ø3/4"
2 - Fiação cotada no quadro de cargas
4 - Caixa de Passagem não especificada sera 300X300X400CM



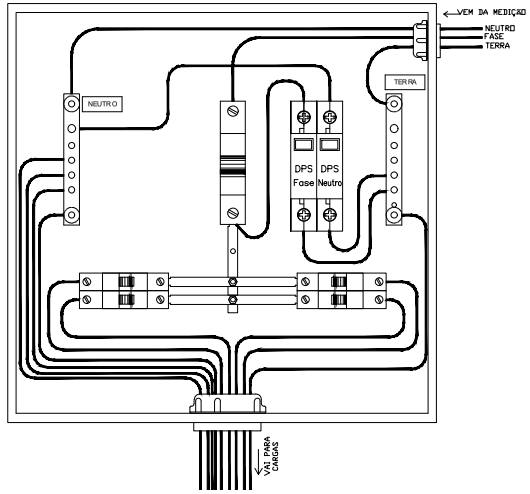
S/ESCALA
POSTE TELECÔNICO RETO AÇO ZINCADO
COM VIDRO TRANSPARENTE (h=8m)

CLIENTE :	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI
PROJETO :	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - PI
DESENHO :	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA
INSTRUMENTO - 988351	
FORMATO - A1	LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
Nº DA PRANCHA: ELE-01/02	RESPONSÁVEL TÉCNICO :

ESCALA :	REV :	DATA :	DADOS DE CAMPO:	PROJETISTA CAD:
INDICADA	-	2026	CLIENTE	

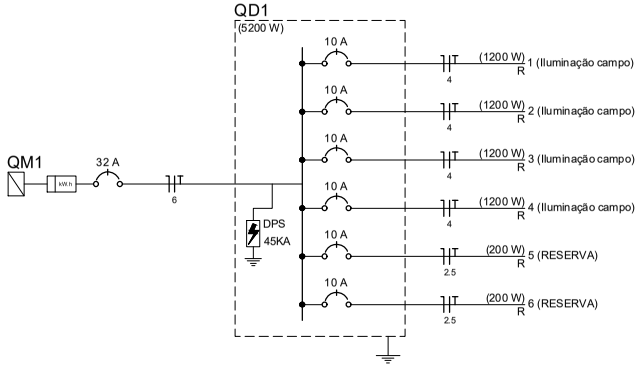


DETALHE DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO



Quadro de Cargas (QD1) - Pavimento

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W) 300	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)
1	Iluminação quadra	F+N	B1	220 V	4	1333	1200	R	1200			1.00	1.00	6.1	6.1	4	32.0	3	10	0.45	3.09
2	Iluminação quadra	F+N	B1	220 V	4	1333	1200	R	1200			1.00	1.00	6.1	6.1	4	32.0	3	10	1.03	3.67
3	Iluminação quadra	F+N	B1	220 V	4	1333	1200	R	1200			1.00	1.00	6.1	6.1	4	32.0	3	10	1.90	4.53
4	Iluminação quadra	F+N	B1	220 V	4	1333	1200	R	1200			1.00	1.00	6.1	6.1	4	32.0	3	10	2.52	5.15
5	Reserva	F+N+T	B1	220 V		200	200	R	200			1.00	1.00	0.9	0.9	2.5	24.0	3	10	0.00	0.00
6	Reserva	F+N+T	B1	220 V		200	200	R	200			1.00	1.00	0.9	0.9	2.5	24.0	3	10	0.00	0.00
TOTAL					16	5733	5200	R	5200	0	0										



CLIENTE :	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI
PROJETO :	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - PI
DESENHO :	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA - QUADRO DE CARGA E DIAGRAMAS
	INSTRUMENTO - 988351
FORMATO - A1	LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
Nº DA PRANCHA	RESPONSÁVEL TÉCNICO :
ELE-02/02	

ESCALA :	REV :	DATA :	DADOS DE CAMPO:	PROJETISTA CAD:
SEM ESCALA	-	2026	CLIENTE	

CHEGOU SUA

PROPOSTA COMERCIAL.



18 de Setembro de 2026

Prefeitura Municipal Bertolina (PI)
CNPJ: 06.554.034/0001-04

Você merece a melhor grama sintética!

onegrass.com.br
CAMPO SOCIETY & GRAMA SINTÉTICA







+ 2.500 ARENAS COM NOSSA GRAMA SINTÉTICA

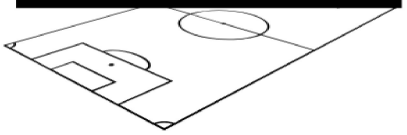






São muitos projetos que já participamos, será incrível realizar o **seu sonho através** da nossa grama sintética.

ORÇAMENTO



Prefeitura Municipal, criamos um orçamento exclusivo para você, com itens para um campinho, com medida de **864 m² + 30 m²** de grama sintética branca, para demarcação do gramado**,** totalizando **894 m²**, para a cidade de **Bertolina / PI.**

RELAÇÃO DE ITENS x PAGAMENTO A VISTA				
METRAGEM		**TIPO**	**VALOR M²**	**VALOR TOTAL**
864	M²	GRAMA FIBRILADA x VERDE x 50MM x 5 ANOS DE GARANTIA x 11.000 DTEX	R$ 44,90	R$ 38.793,60
30	M²	GRAMA FIBRILADA x BRANCA x 50MM x 5 ANOS DE GARANTIA x 11.000 DTEX	R$ 44,90	R$ 1.347,00
432	METROS	TAPE	R$ 2,00	R$ 864,00
24	BALDES	COLA BICOMPONENTE	R$ 280,00	R$ 6.720,00
5.184	KG	GRANULO DE BORRACHA	R$ 3,00	R$ 15.552,00
864	UND	GASTOS COM INSTALAÇÃO	R$ 19,90	R$ 17.193,60
1	UND	FRETE DOS MATERIAIS	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 88.470,20**

FORMAS DE PAGAMENTO:

- **A VISTA:** 50% de entrada, no fechamento da negociação + 40% a ser quitado em até 01 dia, antes do embarque + 10% a ser quitado no início da instalação.

Prefeitura, vamos juntos marcar esse gol?

Tem mais informações abaixo.



onegrass.com.br
CAMPO SOCIETY & GRAMA SINTÉTICA

RESPONSABILIDADE DO CLIENTE / CONTRATANTE:

- Água, Luz e área para armazenamento dos materiais;
- Contrapiso drenante, perfeitamente adequado para a instalação do gramado sintético;
- Acesso facilitado, para carga e descarga de materiais;
- Recipientes ou caçambas, para remoção de sobras de material;
- **30 m³** de areia fina, limpa / m², seca e peneirada, para aplicação no gramado sintético;
- Recolhimento da DIFAL INTERESTADUAL.



O material estará pronto para embarcar em até 30 dias úteis após a formalização da negociação.

O prazo para a instalação do gramado será de até 06 dias corridos após o seu início, não havendo incidência de chuvas ou outras intempéries que atrapalhe o perfeito andamento da instalação.

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

ONEGRASS COMERCIO DE GRAMA SINTETICA LTDA:24703291000142
Assinado de forma digital por ONEGRASS COMERCIO DE GRAMA SINTETICA LTDA:24703291000142
Dados: 2026.09.18 16:13:18 -03'00'

Marcelo Loureiro
Especialista em Grama Sintética

Fale Comigo
Whatsapp: (11) 94347-1366
E-mail: vendas.marcelo@onegrass.com.br

Escritório e Showroom
Estrada Murilo de Almeida Passos, 980 - Vila Industrial
Bom Jesus dos Perdões – SP CEP: 12955-000

onegrass.com.br
CAMPO SOCIETY & GRAMA SINTÉTICA
APROVADO POR CRAQUES



Maxgrass Grama Sintética
Telefone: (15) 3521-1819

Proposta Nº 52111

Para

MUNICIPIO DE BERTOLINIA
CNPJ: 06554034000104, IE: ISENTO
R TAMATURGO DE AZEVEDO, sn, centro
6487000 - Bertolínia, PI
Celular: (86) 99909-3972, comercial13maxgrass@gmail.com

Número da Proposta	52111
Data	18/09/2026

Fundada em 2005 a MAXGRASS é a empresa de grama sintética, quadras e pisos esportivos que mais cresce no Brasil, estamos presente em todos os estados brasileiros. Com produtos de alta performance e qualidade inigualável, atendimento singular e ágil.

Fornecedora oficial do Ceara Sport Club e Arena Belletti

Trabalhamos com o que há de melhor no mercado, temos selo de qualidade Iso 9001, selo Verde Ouro e todos nossos produtos foram aprovados por rigorosos testes do Instituto de Pesquisas Tecnológicas seguindo normas e padrões da UEFA e do órgão máximo do futebol, a FIFA. Para provar nossa eficiência, transparência.

Especialistas em grama sintética, construções de complexos esportivos e também damos consultoria e assessoria desde o pré-vendas até o pós vendas.

Segue a nossa proposta e estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Vendedor(a): Ana Julia

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
Max Prime 50mm	111513	m²	864,00	57,70	49.852,80
Grama sintética premium:revestimento esportivo composto por fibras de polietileno virgem de alta resistência, com proteção UV e excelente estabilidade dimensional. Fabricada com base dupla reforçada e revestimento em látex especial de alta aderência, proporcionando maior resistência ao arrancamento dos fios, durabilidade, desempenho esportivo e vida útil prolongada. 11000dtex 5 ANOS DE GARANTIA 52MM					
Max Prime 50mm branca	81512	m²	30,00	57,70	1.731,00
COLA BICOMPONENTE 15kg		KIT	24,00	300,00	7.200,00
TAPE ESPORTIVO 30CM	ESPORTIVO	m²	432,00	2,50	1.080,00
BORRACHA GRANULADA		KG	5.184,00	3,25	16.848,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVA		M2	864,00	26,00	22.464,00
Taxa de Deslocamento da Equipe Técnica – Ida e Volta			1,00	3.500,00	3.500,00

Outros itens ou serviços

Descrição dos serviços ofertados na instalação da grama

Colagem dos tapetes de grama com cola poliuretânica bi componente.

Instalação das linhas brancas demarcatórias.

Colocação de areia e borracha granulada entre os fios da grama.

Escovação final para manter a uniformidade do campo.

Limpeza total no local da obra.

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
7,00	7399	0,00	102.675,80	13.500,00	116.175,80

Condições comerciais

FORMAS DE PAGAMENTO

- A vista. Sendo uma entrada de 50% e o restante dos 50% antes da coleta do material.
- PARCELAMENTO NO CARTÃO DE CRÉDITO. **(COM ACRÉSCIMO).**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Todas as gramas possuem largura fixa de **4 metros**.
2. Os pagamentos deverão ser realizados antecipadamente, uma vez que precisam ser validados pelo departamento financeiro da empresa para a posterior liberação da mercadoria.
3. Esta proposta possui validade de **7 (sete) dias** a partir da data de sua emissão.
4. Prazo estimado para disponibilização da grama: **pronta entrega**.

ITENS DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

- Pagamento da diferença de alíquota do **ICMS** entre estados (quando aplicável), bem como demais tributos incidentes, tais como **ST, GNRE, DIFAL e IPI**.
- Contratação do frete por conta do destinatário (**FOB**). O cliente será responsável pela coleta, transporte, carregamento, descarregamento e armazenamento de todos os materiais adquiridos.
- Fornecimento de **22m³** de areia fina e seca para preenchimento da grama.
- Disponibilização de caçamba para retirada dos entulhos.
- Responsabilidade pela descarga e armazenamento dos materiais no local da obra.
- Contratação de **2 a 3 ajudantes locais** (serviços gerais) para apoio à equipe de instalação
- Disponibilização de água potável e energia elétrica 110V/220V durante a execução dos serviços.

Ana Julia Lopes
Especialista em grama sintética esportiva

T D P PROJETOS CONSTRUCOES CONSULTORIA E COMERCIO:04758104000110

Assinado de forma digital por T D P PROJETOS CONSTRUCOES CONSULTORIA E COMERCIO:04758104000110
Dados: 2026.09.18 16:18:44 -03'00'

PROPOSTA

TERESINA (PI), 25/09/2026

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA (PI)

LOCAL DA OBRA: BERTOLINIA(PI)

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
Max Prime 52mm		m²	864,00	59,90	51.753,60
Grama sintética premium:revestimento esportivo composto por fibras de polietileno virgem de alta resistência, com proteção UV e excelente estabilidade dimensional. Fabricada com base dupla reforçada e revestimento em látex especial de alta aderência, proporcionando maior resistência ao arrancamento dos fios, durabilidade, desempenho esportivo e vida útil prolongada. 11000dtex 5 ANOS DE GARANTIA 52MM					
Max Prime 50mm branca	81512	m²	30,00	59,90	1.797,00
COLA BICOMPONENTE 15kg		KIT	24,00	360,00	8.640,00
TAPE ESPORTIVO 30CM	ESPORTIVO	m²	432,00	2,70	1.166,40
BORRACHA GRANULADA		KG	5.184,00	4,00	20.736,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVA		M2	864,00	29,00	25.056,00
Taxa de Deslocamento da Equipe Técnica – Ida e Volta			1,00	1.000,00	1.000,00
FRETE		UND	1,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL (R$)					118.149,00

Descrição dos serviços ofertados na instalação da grama:

Colagem dos tapetes de grama com cola poliuretânica bi

Instalação das linhas brancas demarcatórias.

Colocação de areia e borracha granulada entre os fios da

Escovação final para manter a uniformidade do campo.

Limpeza total no local da obra.

FORMAS DE PAGAMENTO

A vista, Sendo uma entrada de 50% e o restante dos 50% antes da coleta do material.

PARCELAMENTO NO CARTÃO DE CRÉDITO. (COM ACRÉSCIMO).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as gramas possuem largura fixa de 4 metros.

Os pagamentos deverão ser realizados antecipadamente, uma vez que precisam ser validados pelo departamento financeiro da empresa para a posterior liberação da mercadoria.

Esta proposta possui validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

Prazo estimado para disponibilização da grama: pronta entrega.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920260083635

1. Responsável Técnico

FELIPE ANTONIO BESERRA XIMENES

Título profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**

RNP: **1906486905** Registro: **18155**

Empresa Contratada: **SANTOS & SOUSA LTDA-ME** Registro: **0000031230EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BERTOLINIA** CPF/CNPJ: **06554034000104**

Logradouro: **RUA TAMATURGO DE AZEVEDO** **Nº:** **S N**

Complemento: **Bairro:** **CENTRO**

Cidade: **BERTOLINIA** **UF:** **PI** **CEP:** **64870-000**

Contrato: **Sem número** celebrado em **25/09/2026** Vinculado à ART:

Valor: R$ **1,000.00** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ZONA RURAL** **Nº:** **S N**

Complemento: **Bairro:**

Cidade: **BERTOLINIA** **UF:** **PI** **CEP:** **64870-000**

Data de Início: **25/09/2026** Previsão de Término: **31/12/2026** Coordenadas Geográficas: **-7.55125700, -43.9006910**

Finalidade: **ESPORTIVO** Código:

Proprietário: **MUNICIPIO DE BERTOLINIA** CPF/CNPJ: **06554034000104**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO	**Quantidade**	**Unidade**
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS	1.0000	unidade
PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	1.0000	unidade
PROJETO DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS	1.0000	unidade
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.0000	unidade
PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	1.0000	unidade
EXECUÇÃO	**Quantidade**	**Unidade**
LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	1.0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORCAMENTO DE EXECUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM ILUMINAÇÃO NO MUNICIPIO. INSTRUMENTO - 988351, MINISTERIO DO ESPORTE.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920260083635

1. Responsável Técnico

FELIPE ANTONIO BESERRA XIMENES

Título profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**

RNP: **1906486905** Registro: **18155**

Empresa Contratada: **SANTOS & SOUSA LTDA-ME** Registro: **0000031230EMPI**

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS - SENGE/PI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BERTOLINIA - PI , **26 de Setembro de 2026**
Local Data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha por:
FELIPE ANTONIO BESERRA XIMENES
RNP: 1906486905
Data: 9/26/26 10:06 AM

FELIPE ANTONIO BESERRA XIMENES - CPF: 65327330320

MUNICIPIO DE BERTOLINIA - CPF/CNPJ: 06554034000104

9. Informações

- A ART é valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

CREA-PI Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R$ **108.39** Registrada em **26/09/2026 07:11:10** Valor Pago: R$ **108.39** Nosso Número: **8201902296** Baixada em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

Ofício n.º 19.09.2026 - A – Gab/Prefeitura

Bertolínia (PI), 19/09/2026

À V. Exa. Presidente,
JONES WERLEN MIRANDA E SILVA

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bertolínia (PI)

A Prefeitura Municipal de Bertolínia (PI), vem através deste informar que dispõe de condições para consecução do CONVENIO Nº 988351, cujo objeto é Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI. Declara ainda que o município possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantem o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção proposto depois de concluído, conforme documentos comprobatórios em anexo.

E, por estar de pleno acordo, firma o presente para que se produzam os efeitos nele contido.

Atenciosamente,

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.29 11:08:24 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 29/09/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLINIA-PI
Ermenson Mezzomo
TÉCNICO LEGISLATIVO
CPF: 047.709.223-37

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

CONVENIO: 988351

Objeto: Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI.
Valor Global: R$ 390.600,00
Valor de repasse (utilizado): R$ 389.600,00
Valor de contrapartida: R$ 1.000,00
Vigência: 36 meses
Início da vigência: 10/06/2026
Fim da vigência: 10/06/2029

2. OBJETIVOS DA PROPOSTA

Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI.

1. . Proporcionar melhores condições de vida a comunidade;

2. Dotar o município com infraestrutura apropriada para pratica esportiva fortalecendo a infraestrutura esportiva na

3. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

1. Disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como viabilizar a integração social, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social, adequando o espaço para encontros sociais e para prática desportiva da população local, onde se encontram famílias de baixa renda.
2. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista o benefício a saúde que o esporte trás;

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

A expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade e durabilidade será de 25 anos, desde que a sua manutenção seja feita de forma adequada e para isso a Prefeitura Municipal através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, fará a manutenção logo que necessária.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Dar manutenção periódicas (pintura anual e recuperações necessárias para o bom funcionamento destes mantendo-

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos para as manutenções periódicas e reparos do objeto pleiteado, será proveniente do Fundo de Participação do Município - FMP. A viabilidade orçamentário-financeira será realizada por técnicos competentes. Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.06; Função: 12; Sub-Função: 361; Programa: 1161; Projeto/Atividade: 1033 da Lei Orçamentária n.º 497/2025 de 18 DE NOVEMBRO DE 2025, conforme cópia anexa..

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto.

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		A SECRETARIA tem recursos para manutenção - FPM
HUMANO TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		A SECRETARIA Municipal de OBRAS irá acompanhar as obras
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído.		X		A SECRETARIA Municipal de OBRAS irá acompanhar a manutenção das obras
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais			X	Não haverá danos ao meio ambiente
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto			X	Não haverá danos ao meio ambiente
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		A construtora dá garantia das obras executados por um certo tempo
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		
OUTROS					

Para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto será criada uma comissão por membros funcionários efetivos da Prefeitura Municipal.

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

SECRETARIA DE OBRAS

Bertolínia (PI), 19/09/2026

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391 Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391 Dados: 2026.09.29 11:14:27 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

GENILSON REIS DA SILVA
CPF: 748.764.493-68

GENILSON REIS DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS

MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.11781-0/2026
Processo: DDLAE.14580-5/2026

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNEA - PI	06.554.034/0001-04

EMPREENDIMENTO

NOME

CONSTRUÇÃO QUADRA SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI. CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 988351.

ATIVIDADES

ATIV.48713

CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE / POLIESPORTIVA (D0019)

Município:	Coordenadas Geográficas:
Bertolínia (PI)	07°33'04.53"S / 43°54'02.49"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-43.90069166666667, -7.551258333333333)

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 29/09/2026 às 11:29
[HFuvefXdGznID7BhxZLOUrPllrs5hMfQ]

Emitido eletronicamente em 29/09/2026 11:29 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.56482-0/2026.4C8A.EFE1.9F65]



DETALHAMENTO

Venho através deste solicitar dispensa de licença ambiental referente ao Projeto de Construção Quadra Society no município de Bertolinia-PI. CONVÊNIO TRANSFEREGOV nº 988351. Segue em anexo Projeto Técnico e planta de situação com coordenadas e quadro de áreas e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART em conformidade com projeto apresentado ser apresentado.

A presente DECLARAÇAÕ DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO ESTADUAL foi emitida considerando o processo administrativo DDLAE.14580-5/2026, no qual as atividades na forma como declaradas foram consideradas de impacto ambiental insignificante/inexistente e atendeu, assim, aos critérios estabelecidos na legislação, conforme declarado a seguir:

Pergunta	Resposta
Localizada em formações dunares, planícies fluviais e de deflação, mangues e demais áreas úmidas?	Não
Localizada no bioma Mata Atlântica e implica corte e supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração, conforme dispõe a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006?	Não

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 29/09/2026 às 11:29
[HFuvefXdGznID7BhxZLOUrPllrs5hMfQ]

Emitido eletronicamente em 29/09/2026 11:29 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.56482-0/2026.4C8A.EFE1.9F65]

Pergunta	Resposta
Localizada na Zona Costeira e implica em alterações significativas das suas características naturais, conforme dispõe a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988?	Não
Localizada em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida?	Não
Desenvolvida em área de Preservação Permanente (APP)?	Não
Gera resíduos perigosos?	Não
Estoca, armazena e usa produtos perigosos em grande quantidade?	Não

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;

ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;

iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;

iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;

v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.

vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.

vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.

ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.

x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.

xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 29/09/2026 às 11:29
[HFuvefXdGznID7BhxZLOUrPllrs5hMfQ]

xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 29/09/2026

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
AUDITOR FISCAL
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 29/09/2026 às 11:29
[HFuvefXdGznID7BhxZLOUrPllrs5hMfQ]

Emitido eletronicamente em 29/09/2026 11:29 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.56482-0/2026.4C8A.EFE1.9F65]

Nº / ANO DA PROPOSTA:
065044/2025

OBJETO:
Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
Com a proposta, buscamos promover o esporte amador, educacional, de lazer, por meio da disponibilização à população de infraestrutura esportiva moderna e adequada à prática e promoção do esporte, resultando na consecução dos interesses do Ministério do Esporte em ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
Por meio desta intervenção, o Município pretende oferecer um espaço adequado à população para a prática de esporte e lazer, contribuindo para diminuição da exclusão e do risco social; melhorando a qualidade de vida e garantindo acessibilidade a espaços esportivos modernos, em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa no que se refere a ampliação da oferta de infraestrutura esportiva e promoção do esporte

PÚBLICO ALVO:
Crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, terceira idade, escolas do Município de Bertolínia/PI Problema a ser resolvido.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
A Construção Quadra Society no município visa resolver a ausência de entretenimento esportivo e de lazer dessa população, onde a mesma irá ter a finalidade de incentivar a prática de esportes e a participação da população do município e região em eventos esportivos que serão realizados no local.

RESULTADOS ESPERADOS:
Buscar melhoria na qualidade de vida dos moradores, visto que irão dispor de um lugar para praticas regulares de atividades físicas e de lazer para eventos esportivos. Além disso, há expectativa de despertar maiores interesses nos jovens que residem no município e redondezas para a prática de esportes, contribuindo para a formação dos mesmos como cidadãos e uma possível carreira profissional como atleta.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	**NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:**
51000	MINISTERIO DO ESPORTE

CPF DO RESPONSÁVEL:	**NOME DO RESPONSÁVEL:**
039.507.883-01	ANDRE LUIZ CARVALHO RIBEIRO

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	**CEP DO RESPONSÁVEL:**
Acesso	72000-000

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 06.554.034/0001-04					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE BERTOLINIA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA TAMATURGO DE AZEVEDO, S N					
CIDADE: BERTOLÍNIA	**UF:** PI	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 1033	**CEP:** 64870000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 86999093972
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 0638-6		**CONTA CORRENTE:** 5677605189		
CPF DO RESPONSÁVEL: 787.149.153-91	**NOME DO RESPONSÁVEL:** RODRIGO DA ROCHA MARTINS				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA ARLINDO ROCHA, 0 - CENTRO					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 64870000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R$ 390.600,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 1.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R$ 389.600,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 1.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	10/06/2026	
FIM DE VIGÊNCIA:	10/06/2029	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2029	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:
104875.22-30

NOME DO PROJETO:
Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI.

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:
Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:
Construção

EIXO:
Social

TIPO:
Esporte

SUBTIPO:
Urbanização

Geometrias

Latitude:	-7.38270	**Longitude:**	-43.57030

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Construção Quadra Society					
Unidade de Medida: UN		**Quantidade:** 1.0		**Valor:**	R$ 390.600,00
Início Previsto: 10/06/2026		**Término Previsto:** 30/09/2028		**Valor Global:**	R$ 390.600,00
UF: PI	**Município:** 1033 - BERTOLÍNIA			**CEP:**	64870-000
Endereço: Município de Bertolínia/PI					
Etapa/Fase nº: 1					
Especificação: Construção Quadra Society					
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 390.600,00	**Início Previsto:** 10/06/2026	**Término Previsto:** 30/09/2028		

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2026
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 389.600,00
DESCRIÇÃO: Construção Quadra Society		
VALOR DO REPASSE:	R$ 389.600,00	**PARCELA Nº:** 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE BERTOLINIA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2026
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 1.000,00
DESCRIÇÃO: Construção Quadra Society		
VALOR DO REPASSE:	R$ 1.000,00	**PARCELA Nº:** 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção Quadra Society			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Munícipio de Bertolínia/PI			
CEP: 64780-000	**UF:** PI	**MUNICÍPIO:** 1033 - BERTOLÍNIA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 390.600,00	**V.TOTAL:** R$ 390.600,00
OBSERVAÇÃO:			

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 390.600,00	R$ 390.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 390.600,00**			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

13 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:
OF 2023_2026 - PM ANISIO DE ABREU - 1097283-01 - Oficio de Aprovacao Prestacao de Contas no SIAFI.pdf
publicação 992336 988351 992491 992493 (23).pdf
PM BERTOLINIA - 1107205-98 - Contrato de Repasse-assinado.pdf

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 988351/2025//CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO , REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal do corrente exercício, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.983, de 08/04/2013, quando couber, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto n° 11.531, de 16/05/2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações e, subsidiariamente, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018 e suas alterações, quando couber, Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília - DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada

por MARCELO AZEVEDO BASÍLIO, Matrícula Funcional nº c075861, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e Substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, no livro 3580-P, fls 030, em 10/10/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.034/0001-04, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor RODRIGO DA ROCHA MARTINS, Matrícula Funcional nº 000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Bertolínia - PI.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
() Não (x) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
() Não (x) Sim
No caso de “SIM”, informar:
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R$ 0,00 (zero centavo).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R$ 0,00 (zero centavo).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 0,00 (zero centavo).
- Nota de Empenho nº 2025NE001158, emitida em 11/12/2025, no valor de R$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 27812512600SL0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 10 de junho de 2029
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO/CONTRATANTE: durante 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE ou da instauração de tomada de contas especial, caso a documentação não esteja registrada no Transferegov.br, a parte que produziu tais documentos, deverá manter a guarda em meio físico original.

VII – FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Piauí.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

- Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Nossa Sra. Aparecida, 34 - Centro - CEP 64870-000 - Bertolínia - PI

- Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Dom Severino, 2225 - 2º Andar, Horto Florestal - Teresina-PI, CEP: 64.052-535

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

- Endereço eletrônico do CONTRATADO: prime-assessoria@hotmail.com

- Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovte@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA
1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7° da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO e a UNIDADE EXECUTORA, quando houver, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse para elaboração de peças documentais;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração de peças documentais custeadas com recursos do instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4° e 5° da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar:
a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
b) o plano de trabalho; e
c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
III. Aprovar ou rejeitar:
a) o plano de trabalho; e
b) a prestação de contas final;
IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
VI. Prestar assessoramento técnico ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por meio de reuniões, com disponibilização de cartilha sobre o regime simplificado, e atendimento especializado quanto aos parâmetros objetivos e procedimentos operacionais, previstos nos serviços inclusos do item 12.1.1;
VII. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
VIII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
X. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XI. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XII. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XIII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XIV. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
XV. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada, neste instrumento, quando for o caso, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho ou antecipadamente;
XVI. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 b) a observação ao disposto no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 nos casos de adesão à ata de registro de preços homologada em data anterior ao início da vigência do instrumento e utilização de licitação e/ou contratação realizadas antes da vigência do instrumento;
 c) a correção dos procedimentos legais;

d) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
e) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
f) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVIII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIX. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXI. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando da liberação de recursos, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXIII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XXVI. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVII. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV o termo de referência, anteprojetos, projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço

e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XXIX. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a CONTATANTE verifique a conclusão do objeto;

XXXI. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

XXXII. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXXIII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXIV. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XXXVI. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVII. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às

dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

XL. Inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
 a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLIV. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes inclusive os provenientes de aplicações financeiras, da conta vinculada ao instrumento, e providencie a devolução para a conta única da União, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, perante a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

LVI. Contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024, quando couber, na IN MPDG nº 02, de 24/01/2018, e suas alterações, quando couber, e na Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber;

LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
LXII. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
LXIV. Independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento, atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações, e nas demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria;
LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações;
LXVI. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo GESTOR/CONTRATANTE;

2.3 – DA UNIDADE EXECUTORA:

I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato de Repasse;
II. Responder, por intermédio de seus titulares, em solidariedade com os titulares do CONTRATADO, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do contrato de repasse, na medida de seus atos, competências e atribuições;
III. Realizar no Transferegov.br os atos e procedimentos relativos à execução do contrato de repasse, conforme definição constante no Plano de Trabalho;

2.3.1 O CONTRATADO continua responsável pela execução do instrumento, sendo a UNIDADE EXECUTORA responsável solidária na relação estabelecida.

2.3.2 O CONTRATADO é responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do objeto executado pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.2.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br;
II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e
III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.3 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7° do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial n° 424/2016.

5.4 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.4.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.4.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.4.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.4.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.5 - Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores/empregados da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo da União.

5.6 - Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

5.7 - A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONTRATADO devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

5.8 - Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONTRATANTE e CONTRATADO observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.
5.9 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONTRATADO dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.
6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.2 - A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 28, 21/05/2024, quando couber, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

I. A destinação do recurso;
II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;

b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse da conclusão da execução do objeto, da denúncia, distrato, extinção ou rescisão contratual, o que acontecer primeiro, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Contratos regidos pela IN nº 02/2018, exceto Regime Simplificado

Descrição	Obras e Serviços de Engenharia					Demais Objetos	
	VR inferior a R$ 1.500.000,00	VR entre R$ 1.500.000,01 e até 5.000.000,00	VR entre 5.000.000,01 e até 20.000.000,00	VR entre 20.000.000,01 e até 80.000.000,00	VR acima de 80.000.000,00	VR inferior a R$ 750.000,00	VR a partir de R$ 750.000,01
EGTE1 – Análise de Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
EGTE4 – Verificação da Realização do Processo Licitatório	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00	R$ 33.500,00	R$ 1.300,00	R$ 4.000,00
EGTE9 – Visita de campo	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
EGTE10 – Reabertura de PCF/TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00	R$ 17.100,00	R$ 900,00	R$ 1.700,00
EGTE8.1 – Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00
EGTE8.2 – Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00
EGTE8.3 – Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00
EGTE8.4 – Ajustes no projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
EGTE8.5 – Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00	-	-
EGTE8.6 – Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
EGTE8.7 – Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

Contratos regidos pela Portaria SEGES/MGI nº 7.925/2024, exceto Regime Simplificado

Descrição	Até R$ 5.000.000,00 Nível I	R$ 5.000.000,00 a R$ 20.000.000,00 Nível II	R$ 20.000.000,00 a R$ 80.000.000,00 Nível III	Superior a R$ 80.000.000,00 Nível IV	Demais objetos Nível V
EGTE1 – Análise de Plano de Trabalho	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00
EGTE2 – Verificação do Resultado do Processo Licitatório	R$ 9.670,00	R$ 12.710,00	R$ 35.200,00	R$ 35.**200**,00	R$ 1.370,00
EGTE3 – Manutenção da Vigência	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
EGTE4 – Verificação de critérios de compatibilidade	R$ 6.830,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	Não se aplica
EGTE5 – Alteração de cronograma/eventograma	R$ 2.520,00	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	R$ 1.780,00
EGTE6 – Ajustes de orçamento	R$ 4.410,00	R$ 7.350,00	R$ 7.350,00	R$ 7.350,00	R$ 2.500,00
EGTE7 – Ajustes no Projeto	R$ 6.830,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	Não se aplica
EGTE8-Exclusão de Meta	R$ 5.780,00	R$ 8.330,00	R$ 8.830,00	R$ 8.330,00	R$ 3.670,00
EGTE9 – Inclusão de Meta	R$ 8.930,00	R$ 13.240,00	R$ 13.240,00	R$ 13.240,00	R$ 8.930,00
EGTE10 – Saldo de Obra	R$ 7.880,00	R$ 11.140,00	R$ 11.140,00	R$ 11.140,00	Não se aplica
EGTE 11 -Visita de Campo	R$ 8.720,00	R$ 13.660,00	R$ 24.170,00	R$ 24.170,00	R$ 3.790,00
EGTE12- Reabertura de PCF/TCE	R$ 4.200,00	R$ 8.620,00	R$ 17.970,00	R$ 17.970,00	R$ 945,00

Contratos do Regime Simplificado

Descrição	Regime Simplificado Valor de que trata o art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações
EGTE 11 -Visita de Campo	4.720,00
EGTE12- Reabertura de PCF/TCE	840,00

12.1.1 Para o Regime Simplificado, os serviços relacionados a seguir estão inclusos no assessoramento técnico e devem ser informados previamente pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA à CONTRATANTE, não cabendo cobrança de tarifa extraordinária.

▪ reanálises dos planos de trabalho;

- prorrogações de vigência;
- prorrogações de cláusulas suspensivas;
- alterações de contrapartida;
- gestão dos empenhos.

12.2 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV e serão reajustados em conformidade com o previsto no Termo de Credenciamento vigente, assinado entre a União e a CAIXA.

12.3 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra e até que a CONTRATANTE verifique a conclusão do objeto, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos

financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

16.7 - A previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva, não forem apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou serem rejeitadas, exceto nos casos de despesas, em valor não superior a 5% do valor global do instrumento, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental.

16.8 – Para contratos enquadrados no regime simplificado há a faculdade de os partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, nos termos do art. 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será

promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 - O prazo de vigência de que trata o inciso “VI – Prazos” desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
II - havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou
III - desde que devidamente justificado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

18.4.1 A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

18.4.2 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no

que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.

VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;

XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

XIII. Adotar o regime de execução direta;

XIV. Realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto ou projeto básico quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia;

XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20– Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Para fins de execução deste Contrato de Repasse, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e a manter-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

21.1 – Os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

21.2 – Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada, entre outros) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá o CONTRATADO comunicar imediatamente a CONTRATANTE através dos canais de comunicação específicos disponíveis, em especial, o gigovte@caixa.gov.br habilitado ainda para dar instruções e esclarecer dúvidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MARCELO AZEVEDO BASÍLIO
Matrícula Funcional: c075861

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO AZEVEDO BASILIO
DATA
10/06/2026
Data obtida do computador do assinante.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Assinatura do CONTRATADO
Nome: RODRIGO DA ROCHA MARTINS
Matrícula Funcional: 000

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.06.10 11:05:30 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO DANTAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO DANTAS
Matrícula Funcional: C085572

fechar X
Loading Image...
Usuário:RODRIGO DA ROCHA MARTINS
CPF:787.149.153-91
14/10/2026 - 7.8.1.0.0-b4211876- Sair do Sistema

Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

PrincipalDados Proposta/Pré-Instrumento/Instrumento

Dados Proposta/Pré-Instrumento/Instrumento

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Instrumento 988351

Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Execução Concedente
Execução Convenente
Dados
Programas
Participantes
Cadastro de Obras

Modalidade	Contrato de Repasse.	**Enviada para mandatária?**	Sim	**Situação no SIAFI**	Enviado para o SIAFI - 2026NS001716
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Liminar Judicial	Detalhar Cláusula Suspensiva/Liminar Judicial			
Situação	Em execução				
Empenhado	sim	**Publicação**	Publicado		
Regime Simplificado	Sim				
Código do Instrumento	988351	**Número da Proposta**	065044/2025		
Número Interno do Órgão	065044/2025				
Número do Processo	71000114221202579				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
OF 2023_2026 - PM ANISIO DE ABREU - 1097283-01 - Oficio de Aprovacao Prestacao de Contas no SIAFI.pdf	18/06/2026	Baixar
publicação 992336 988351 992491 992493 (23).pdf	16/06/2026	Baixar
PM BERTOLINIA - 1107205-98 - Contrato de Repasse-assinado.pdf	16/06/2026	Baixar

Proponente CNPJ 06.554.034/0001-04 - MUNICIPIO DE BERTOLINIA — Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de Agosto de 2023
Órgão	51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos	Com a proposta, buscamos promover o esporte amador, educacional, de lazer, por meio da disponibilização à população de infraestrutura esportiva moderna e adequada à prática e promoção do esporte, resultando na consecução dos interesses do Ministério do Esporte em ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.
Público alvo	Crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, terceira idade, escolas do Município de Bertolínia/PI Problema a ser resolvido.
Problema a ser resolvido	A Construção Quadra Society no município visa resolver a ausência de entretenimento esportivo e de lazer dessa população, onde a mesma irá ter a finalidade de incentivar a prática de esportes e a participação da população do município e região em eventos esportivos que serão realizados no local.
Resultados esperados	Buscar melhoria na qualidade de vida dos moradores, visto que irão dispor de um lugar para praticas regulares de atividades físicas e de lazer para eventos esportivos. Além disso, há expectativa de despertar maiores interesses nos jovens que residem no município e redondezas para a prática de esportes, contribuindo para a formação dos mesmos como cidadãos e uma possível carreira profissional como atleta.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	Por meio desta intervenção, o Município pretende oferecer um espaço adequado à população para a prática de esporte e lazer, contribuindo para diminuição da exclusão e do risco social; melhorando a qualidade de vida e garantindo acessibilidade a espaços esportivos modernos, em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa no que se refere a ampliação da oferta de infraestrutura esportiva e promoção do esporte
Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Instrumento	Construção Quadra Society no município de Bertolínia/PI.
Capacidade Técnica e Gerencial	RODRIGO DA ROCHA MARTINS, prefeito municipal de Bertolínia- PI, que em conformidade com o que estabelece a Decreto nº 11.531 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, declaramos que esta Prefeitura dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem à licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nenhum registro foi encontrado.

OBTV

Opera por OBTV	Sim	**Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convenente"**	Não

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0638-6	**Conta**	5677605189
Situação	Conta Regularizada	**Data da Última Modificação**	02/09/2026 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do instrumento e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	28/11/2025
Data Assinatura	10/06/2026
Instrumento publicado no DOU em	12/06/2026
Data Início de Vigência	10/06/2026
Data Término de Vigência Atual	10/06/2029
Data Limite p/ Prestação de Contas	09/08/2029

Valores

R$ 390.600,00 Valor Global

R$ 389.600,00 Valor de Repasse

R$ 1.000,00 Valor da Contrapartida

R$ 1.000,00 Valor Contrapartida Financeira

R$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R$)
2025	R$ 389.600,00



MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº/.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Contratante

Prefeitura Municipal de Bertolínia, com sede no(a) Praça Nossa Senhora Aparecida, 34 - Bairro: Centro - CEP: 64870-000 - Bertolínia - PI, na cidade de Bertolínia - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Rodrigo da Rocha Martins, inscrito no CPF sob nº e portador da Cédula de Identidade nº

Contratado

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por, inscrito no CPF sob nº e portador da Cédula de Identidade nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA/PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS ENCARGOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 988351 (PROPOSTA Nº 065044/2025 – MINISTÉRIO DO ESPORTE), COM INTERMEDIAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA

2.1. Os serviços serão executados em Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. Será exigida garantia contratual nos termos do art. 96 a 102 da Lei 14.133. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

2.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou

após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

3.1. Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor.

3.2. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Fiscalização designada pela PREFEITURA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.4. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.5. A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 117, 118, 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

3.6.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

3.6.2. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

3.6.3. Transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de Bertolínia, precedidas sempre da anuência desta;

3.6.4. Comunicar à PREFEITURA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

3.6.5. Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

3.6.6. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e

fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

3.6.7. Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

4.2. As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente, desde que isto não represente aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

4.3. Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

4.4. As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço global deste contrato é de R$, referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A comissão de fiscalização da CONTRATANTE promoverá até o último dia útil do mês e/ou quinzena corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá

constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

6.1.1. O objeto da prestação dos serviços;

6.1.2. O número do processo que deu origem à contratação;

6.1.3. Número da conta e agência do beneficiário. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

6.2. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

6.3. A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior à apresentação da segunda fatura em diante (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo para execução dos serviços do objeto no presente Contrato será de _____., contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem de execução dos serviços.

8.2. A CONTRATADA deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Bertolínia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. A entrega e recebimento da obra se darão da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PREFEITURA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2026 são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE DE RECURSOS: 500 - FPM/ICMS/outros/Tesouro. PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 1015 2007 0000 - Manut. e Encargos com o Gabinete do Prefeito Municipal; 04 122 1014 2024 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração; 27 812 1125 1048 0000 - Cons. Ampl. e Recup. de centro esportivo, quadras e ginásios poliesportivos, ... ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações e CONVÊNIO Nº 988351 (PROPOSTA Nº 065044/2025 – MINISTÉRIO DO ESPORTE), COM INTERMEDIAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete à CONTRATADA:

11.1.1. Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

11.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

11.1.4. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;

11.1.5. Manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

11.1.6. Executar às suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;

11.1.7. Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

11.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

11.1.9. Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

11.1.10. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;

11.1.11. Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

11.1.12. Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;
11.1.13. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
11.1.14. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;
11.1.15. Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
11.1.16. Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de Bertolínia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no Mural da Prefeitura, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios, Licitações Web – TCE/PI e Portal da Transparência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do Art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:
13.1.1. Advertência;
13.1.2. Multa;
13.1.3. Impedimento de licitar;
13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Na aplicação de sanções previstas, serão observados os prazos e demais especificações expressas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de Bertolínia - PI.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

16.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

16.1.2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

16.1.3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

16.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

16.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

16.1.7. A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I e 139, da Lei nº 14.133/2021;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

17.1. São prerrogativas do CONTRATANTE:

17.1.1. Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

17.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3. Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

17.1.4. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Bertolínia - PI, data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Bertolínia

Rodrigo da Rocha Martins

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
